

Govorno do Estado de Pernambuco
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO-IPA

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0014/2024
Nº ELETRÔNICO (www.Licitacoes-e.com.br) nº 1051606]

DADOS GERAIS	
<p>OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificações, quantitativos e valores estabelecidos neste Termo de Referência, para atender às demandas do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, nos termos da legislação vigente e do Documento de Formalização da Demanda presente nos autos e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.</p> <p>LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.</p>	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/082024 10:00hs	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 06/08/2024 10:30 h	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2024 às 09:30 H	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeiro: Fernanda Maria Magalhães dos Santos	e-mail Fernanda.magalhaes@ipa.br
fone: (81) 3184-7380 -31847216	e-mail: cpl@ipa.br
Endereço: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongí – Recife/PE – CEP: 50761-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

Recife-PE 25 de julho de 2024

O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, Empresa Pública Estadual de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 10.912.293/0001-37, através do(a) pregoeiro(a) Fernanda Maria Magalhães dos Santos, CPL-II, designada juntamente com a Equipe de Apoio, através da Portaria IPA_PRE Nº 19, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco - DOE em 24/01/2024, com vigência a partir de 2 de janeiro de 2024, expedida pela Sra. Diretora Presidente do IPA, atendendo autorização expressa da Diretoria //da Presidência do IPA, através do despacho nº 326 datado de 01/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida no SEI nº 0050100065.000758/2024-55 e na despacho - nº 033/2024., datada de 27/03/2024 encaminhada pela demandante Diretoria de Recursos Hídricos- DIH , realizará licitação Eletrônica, no modo de disputa aberto, do tipo MENOR PREÇO, por item, sob regime de execução indireta, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, aprovado pelo Conselho de Administração do IPA em 21/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018; à Lei Federal nº 10.520/2002; à Lei Estadual nº 12.986/2006; Decreto Estadual nº 42.191/2015; Decreto Estadual nº 45.140; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7/08/2014, Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90; Código de Conduta do IPA; Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Licitação Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do IPA, credenciado na função de pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- ✓ À IN Nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional.
- ✓ À lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.
- ✓ À Lei Nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- ✓ À Lei Nº 12.305/2010 – que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- ✓ À Lei Nº 12.349/2010 – que trata do Desenvolvimento Nacional sustentável.
- ✓ Ao Decreto Nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 - que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.
- ✓ Às normas e especificações constantes do Termo de Referência.
- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

- ✓ Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- ✓ Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente, aplicáveis no que couber.

DEFINIÇÕES:

Sistema de Registro de Preços – SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Ata de Registro de Preços – ARP - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços – corresponde ao registro de fornecedores que participaram do certame e não foram vencedores contudo aceitaram a subscrever o anexo referente a Ata de Registro de Preços em destaque, reduzindo seus preços ao valor da proposta vencedora.

Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será o Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, representado pela Superintendência Administrativa e Financeira.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Documentos para Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta Eletrônica de Preços;

Anexo IV – Minuta da Declaração de ME/EPP

Anexo V - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;

Anexo VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;

Anexo VII - Minuta de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Participar de Licitação ou Contratar com o IPA;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificações, quantitativos e valores estabelecidos neste Termo de Referência.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado por conta das seguintes dotações orçamentária

FONTE DE RECURSO: 0500

AÇÃO 4074

SUB AÇÃO

4.4.90.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.4.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- 2.1 Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.
- 2.20 IPA por ocasião da emissão da Ordem de Compras - OC, informará a fonte de recursos que custeará as despesas com as futuras aquisições, já que se trata de Ata de Registro de Preços e a respectiva ficha de programação financeira.
- 2.30 empenhamento só será efetuado e conseqüentemente liquidada a despesa na forma prevista neste Instrumento Convocatório, se o LICITANTE VENCEDOR estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 2.40 LICITANTE VENCEDOR providenciará, caso ainda não o tenha feito, sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD, através do portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, onde estão disponibilizadas todas as informações necessárias.
- 2.50 pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação do fornecimento, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 3.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de disputa da licitação no rito do pregão eletrônico, os licitantes, informando o número da licitação, poderão formular consultas;

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da sessão da disputa, tudo conforme previsto no Preâmbulo deste Edital – Folha 01.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo nos seguintes termos:
- 6.2. A participação na Licitação eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

- 6.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso

Identificado” e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

- 6.2.2. Como requisito para a participação na Licitação eletrônica, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 6.3. Em caso de ampla participação, para os itens/lotos bem como, para as cotas principais, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
 - 6.3.1. O licitante que se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar ao tratamento diferenciado contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 10.9, apresentar declaração, conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
 - 6.3.2. A ausência da Declaração a que se refere o item 6.3.1., prevista no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ensejará a desclassificação da licitante.
- 6.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
 - c) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativas;
 - d) sejam declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;
 - e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) tenham, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - g) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, haja vista a simplicidade da aquisição e o custo estimado.
- 6.5. É vedada a subcontratação do fornecimento objeto desta licitação.
- 6.6. A comprovação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados no Anexo II deste edital, no qual estão definidos os documentos relativos à Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.
- 6.7. O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

- 6.8. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital.
- 6.9. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.10. **EFETUAR O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL**
- 6.10.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico do Banco do Brasil, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 6.10.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 6.10.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer Licitação eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.
- 6.10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação eletrônica.
- 6.10.4.1. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;
- 6.10.4.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o interessado que:
- 7.1.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou
- 7.1.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.
- 7.2. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 7.2.1. Os materiais/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.
- 7.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90(noventa) dias contados da data da sessão pública da Licitação.
- 7.3. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda nacional, com no máximo dois algarismo após a vírgula, **sem identificação do licitante**, até a data e hora fixadas para **encaminhamento de proposta da Licitação**.

7.3.1. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

7.3.2. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

7.3.3. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção "DOCUMENTOS", em arquivos no formato *zip-file* (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal www.licitacoes-e.com.br, *Link* "Regras do Jogo", realizando o *download* da Cartilha do Fornecedor.

7.3.4. É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.4. No preço proposto (unitário e total) do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como seguros, transporte incluindo frete e desembarque e despesas necessárias à entrega do objeto, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

7.5. Para efeito de lançamento do preço no **sistema eletrônico**, para cada **item/lote**, deverá ser lançado os **valores totais**, que ao final terão seu preço total, bem como o valor global do lote, calculados de forma automática pelo sistema.

7.6. Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma do artigo 60 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, ou contiverem irregularidades insanáveis. Quando necessário serão realizadas diligências para apurar tais fatos.

7.8. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/16, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, o Decreto Estadual Nº 43.335/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

8.2. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.2.1. Não será admitida apresentação de propostas finais com cotação de preço unitário e total superiores aos estimados máximos pela administração.

8.3. A Licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. Durante a realização da Licitação Eletrônica no Rito do Pregão, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

- 8.5. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 8.4 e 8.8 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone.
- 8.6. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.
- 8.7. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.8. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o Pregoeiro, bem como, para todos os fins indicados neste Edital, com a devida menção ao número desta Licitação, é o: licitacao@ipa.br ou fernanda.magalhaes@ipa.br, além do sistema Licitacoes-e, mencionado no subitem 8.4 deste termo editalício.
- 8.9. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação no rito do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Na sequência o(a) pregoeiro(a) passará à fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.
- 8.10. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 8.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 8.12. O (a) pregoeiro (a) verificará as Propostas de Preço Eletrônica apresentadas para cada Item, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em seu item 7;
- 8.13. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 8.14. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.15. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES;
- 8.16. Classificadas as Propostas de Preço Eletrônica, o(a) pregoeiro(a) **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 8.17. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.18. A licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 8.18.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 8.20. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada Item/Lote, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- 8.21. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes da Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

8.22. Se algum licitante apresentar lance em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o (a) pregoeiro (a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

8.23. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo(a) pregoeiro(a), após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.25. Para a Cota Principal, depois de definido o lance classificado em 1º lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 147, de 7/08/2014, ocorrerá o descrito no item 9 deste termo editalício.

8.26. Em caso de persistência de empate para Cota Principal e empate para a Cota Reserva, com diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa para definição das demais colocações – o arrematante já terá sido definido.

8.26.1. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no art. 55. Da Lei 13.303/16. Para tal, o pregoeiro deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.

8.26.1.1. O sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O(A) pregoeiro(a) deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

8.26.1.2. Após o prazo de 10 minutos depois do encerramento da disputa do lote, o(a) pregoeiro(a) informará, no resumo do lote/item, o fornecedor que propôs a melhor proposta, sendo declarado arrematante do lote/item.

8.26.2. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do licitante subsequente permaneça igual ou menor a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 8.26** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá reiniciar a disputa entre os licitantes por mais uma vez.

8.26.3. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do(a) Pregoeiro(a).

8.26.4. Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote.

8.27. Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote/item.

8.28. Para a Cota Reservada e exclusivo, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017, observado ainda o item seguinte;

8.29. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada/Exclusiva e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme §§ 3º à 8º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

- 8.30. Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar, a proposta de preços adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.
- 8.31. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.32. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.33. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada, não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual mais bem classificado poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual mais bem classificado, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.3. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 38.493/2012, observado ainda o item seguinte:

9.4. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada/Exclusiva e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 4º do art. 7º do Decreto Estadual nº 38.493/2012.

10. DA NEGOCIAÇÃO e ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o(a) pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Item, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

10.1.1. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores;

10.1.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pelo IPA.

10.2. O (a) pregoeiro(a) negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote e “contraproposta” (negociação), nos termos do artigo 62 do RILCC do IPA.

10.3. Para Cota Principal terá ampla participação e assim:

10.3.1. Ocorrerá o disposto no item 9 deste termo editalício.

10.4. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

10.4.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo estimado serão desclassificadas.

10.5. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

10.6. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7. Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta para que, em seguida, seja solicitado, o encaminhamento, pelo licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, dos documentos de habilitação para comprovação das regularidades.

10.8. Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

10.9. Após a etapa de disputa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** poderá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OU AO DO VALOR FINAL NEGOCIADO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ESTE ITEM E ANEXO II DESTE EDITAL**, para que sejam analisados, sendo os mesmos enviados através de e-mail para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme indicado no preâmbulo deste edital, no prazo MÁXIMO de **24 (vinte e quatro) horas**, contada a partir do encerramento da referida etapa de lances, e, posteriormente encaminhar toda a documentação ORIGINAL obedecendo o prazo de entrega previsto no Edital de regência.

10.9.1. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

10.9.2. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) pregoeiro(a)/comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

10.9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta final de preços negociada e/ou documentos de habilitação, será inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.9.4. Os documentos originais ou autenticados de habilitação, bem como, a proposta final de preços devidamente negociada, deverão ser entregues ou postadas fisicamente, **destinadas ao(à) pregoeiro(a) ou comissão de licitação**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08:30h às 11:30h e de 13:30h às 16:30 horas, de segunda a quinta-feira e de 08:00h às 12:00h nas sextas-feiras, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da declaração de arrematante, que pode ser prorrogado por razões de fato e de direito ou por interesse do IPA.

10.9.5. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará na INABILITAÇÃO do licitante arrematante, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante inabilitado às penalidades previstas neste Edital.

10.9.6. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.**

10.10. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do anexo II deste Edital, apresentando-o no prazo mencionado no item 10.9.4. e no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

10.10.1. A proposta de preços final negociada juntamente com toda a documentação de habilitação exigida neste edital, deverão ser entregues ou postados ao IPA no prazo determinado, devendo se necessário, serem encaminhadas por SEDEX ou outro meio igualmente expresso.

10.10.2. Quando do envio de sua proposta final, o licitante que apresentar o menor preço final e tiver a sua proposta classificada, em primeiro lugar, deverá obedecer às seguintes regras:

- ✓ Adequar a proposta ao lance final ofertado. **O preço unitário não poderá ultrapassar o preço unitário estimado pela administração**, sob pena de desclassificação da proposta, e deverá incluir todos os custos relativos ao objeto licitado.
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o lote/item objeto da licitação, inclusive com referência a marca e modelo, quando couber, e demais informações técnicas que julguem ser necessárias para a análise da proposta;
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o item/lote cotado pelo licitante, devendo conter o preço final os dados e endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante, para a assinatura do contrato de fornecimento.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

11.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As propostas serão conferidas pelo IPA para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;

- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o 1 valor total corrigido.
- 11.4. O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.4.1. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.4.4. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.
- 11.5. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:
- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IPA; ou
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 11.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Licitação.
- 11.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 11.5.3. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas por **CATÁLOGO/FOLDER/PROSPECTO** do maquinário contendo foto e especificações emitidos pelo fabricante e em língua portuguesa.
- 11.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.
- 11.7. O(a) pregoeiro(a) concederá prazo de 01 (um) dia útil, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.
- 11.8. O(A) pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal do compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo(a) pregoeiro(a), bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o(a) pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@ipa.br / fernanda.magalhaes@ipa.br

11.8.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo(a) pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

11.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual declarada vencedora do certame que esteja com pendência na regularidade fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para providenciar a regularização, inclusive o pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.12. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o(a) pregoeiro(a) exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

11.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14. Após a declaração da empresa vencedora para todos os itens/lotos do certame o(a) pregoeiro(a) convocará, nos termos do artigo 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA – RILCC, os demais fornecedores para que estes manifestem interesse em registrar-se no **Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços - ARP.**

11.14.1. O(A) pregoeiro(a) estipulará um prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da data e hora da convocação para que os fornecedores se manifestem;

11.14.2. Os fornecedores que tiverem interesse em integrar o cadastro de reserva, para os Itens/Lotes que disputaram, deverão fazê-lo no prazo da convocação;

11.14.3. Para participar do Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços, será facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, registrando os licitantes que aceitarem cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais e nas mesmas condições do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

11.14.4. O Registro na Ata de Registro de Preços, como anexo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

11.14.5. Havendo mais de um licitante interessado em participar do Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.14.6. Somente após a ocorrência de cancelamento do Registro de Preços da empresa vencedora realizar-se-á a convocação da empresa reserva e serão então efetuados os procedimentos relativos à sua habilitação. A empresa reserva deverá atender todas as exigências do item de Habilitação do Edital.

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do IPA "http://www.ipa.br/novo/servicos-editais_licitacoes" e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12. DA DILIGÊNCIA

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

12.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

13. DOS QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.1.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

13.1.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedidos claros.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

13.2.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

13.2.2. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data-limite designada para o recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.3.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos, apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização da licitação, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

13.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), através de, campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, os originais do recurso, que devem ser enviados para o(a)

pregoeiro(a), sendo-lhes assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 de 2ª a 5ª feiras e nas 6ª feiras das 08h00 às 12h00 (horário de Recife- PE).

14.2. As demais licitantes ficam cientificadas para que, neste mesmo prazo, querendo, apresentem suas contrarrazões sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.5. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a) que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14.7.1. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

14.8. Caso o Pregoeiro(a) decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão do(a) Pregoeiro(a), antes da adjudicação.

14.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

14.10. Caso não ratifique a decisão do(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O **Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA** será o órgão gerenciador e único participante **da Ata de Registro de Preços**;

15.2. Após a homologação do resultado do certame, o IPA convocará as empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, em 48 horas, prorrogável a critério do IPA, uma única vez, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções do item 18 deste termo editalício.

15.2.1. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

15.2.2. Quando o participante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao IPA, convocar os participantes remanescentes – do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Capítulo X do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.3. A Ata Registro dos Preços resultante do certame terá a **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da assinatura, obrigando-se a **Detentora da Ata** a garantir o objeto pelo prazo referido;

15.3.1. Para prorrogação da Ata deve ser solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pelo IPA;

15.3.2. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

15.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

15.5. Os Órgão e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.6. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

15.7. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

15.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

15.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem;

15.10. Os fornecedores que compuserem a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, em seu anexo, comprometer-se-ão, sob pena das sanções previstas em edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes.

15.11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

15.11.1. A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e neste Edital.

15.11.2. O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

15.11.2.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

15.11.2.2. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da **ARP**;

15.11.2.3. Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno De Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA.

15.11.2.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

15.11.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a DETENTORA DA **ARP**, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.11.2.6. Sempre que ficar constatado que a DETENTORA DA **ARP** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15.11.3. A comunicação da exclusão da DETENTORA DA **ARP** será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

15.11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.

15.12. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no artigo 132 § 4º do RILCC do IPA;

15.12.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem;

15.12.2. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

15.12.3. Após a autorização do IPA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.12.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao IPA.

15.12.5. O órgão participante deverá tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

16. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A falta de manifestação, imediata e motivadamente, da licitante no prazo previsto no item 14.1 deste Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Item e homologará o procedimento licitatório.

16.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio.

17. **DO CONTRATO**

17.1. DA FORMALIZAÇÃO

17.1.1. Homologada a licitação pela autoridade administrativa, A DETENTORA DA ATA será convocada para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contratado e da Ordem de Compra de material(is)/produto(s), vinculada ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, salvo motivo justificado e aceito pelo IPA.

17.1.1.1. Neste momento, a Contratada fica obrigada a apresentar a comprovação das condições de habilitação consignadas no anexo II deste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período

17.1.3. A recusa injustificada da Detentora da ATA em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela Administração Pública;

17.1.4. Na hipótese da assinatura vir a ser praticada por procurador, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

17.1.5. O instrumento contratual, a ser celebrado com a proponente vencedora, incluirá as disposições deste Edital, da proposta de preço aprovada e outras constantes da Lei nº 13.303/16, e do RILCC do IPA, imprescindíveis ao seu fiel cumprimento, conforme minuta apresentada no Anexo IX.

17.1.6. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato;

17.1.7. Caso a Detentora da Ata não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes do “Cadastro de Reserva”, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato.

17.1.8. Quando a Detentora da Ata não assinar o Contrato, é facultado ao IPA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os fornecedores remanescentes, registrados no cadastro de reserva, anexo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.1.9. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade do IPA, desde que essa possibilidade esteja prevista no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1.10. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

17.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

17.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor;

17.2.2. A Minuta do Contrato estabelecerá a vigência do contrato, prorrogações e demais condições de contratação.

17.2.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

17.3.1. A empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens/ lotes solicitados no local estabelecido na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o IPA localizado conforme o Termo de Referência, anexo I deste Edital;

17.3.2. Horário de entrega do material – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à quinta-feira e das 8h00 às 12h00, na sexta-feira.

17.3.3. Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuírem unidades em outros locais, fora dos mencionados no Termo de Referência - anexo I - deste Edital, deverão providenciar a logística de entrega dos itens/lotos.

17.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.4.1. A Minuta do Contrato estabelecerá as cláusulas para a rescisão de contrato, anexo IX deste Edital.

17.4.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do produto licitado.

17.5. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

18. Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de prazo excedente ou alteração contratual, o reajuste deverá ocorrer nos moldes previstos na Minuta de Contrato – anexo IX deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo IX deste Termo Editalício – Minuta de Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

19.2. Será considerada fornecedora do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

19.3. Para o fornecimento do objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição do empenho e notificará a empresa para proceder a execução.

19.4. A notificação pelo IPA para o fornecimento poderá ser feita na sede da empresa, por e-mail, fac-símile ou via postal, onde deverá constar a data, o objeto pretendido e o seu respectivo valor.

19.5. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da nota de empenho.

19.6. Recebida a notificação para a entrega dos produtos / materiais, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, a partir da qual começará a contar o prazo para o fornecimento constante no Anexo I (Termo de Referência).

19.7. Na hipótese do subitem 19.5, ou seja, quando a Nota de Empenho acompanhar a notificação supracitada, o prazo de fornecimento será contado da data do recebimento da mesma.

19.8. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

19.9. Tanto o representante legal, quanto o preposto, mencionados no subitem anterior deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

19.10. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no termo de referência, anexo I deste Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de assinatura da última parte interessada. A data de assinatura do contrato pela última parte interessada deverá constar na parte final do respectivo instrumento contratual.

19.11. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de n^{os} 181 a 183 do RILCC do IPA, observando que os produtos/materiais serão recebidos pelo Gestor e/ou outro responsável indicado pela Administração do IPA.

19.12. A Administração do IPA, através do seu responsável pelo recebimento constante no Anexo I - Termo de Referência, poderá, quando do aceite / recebimento, efetuar qualquer diligência que julgar necessária à verificação da regularidade dos produtos / materiais, dirimir eventuais falhas na sua confecção, aferir a qualidade do produto, visando a comprovação do efetivo cumprimento das cláusulas contratuais.

19.13. Não serão aceitos os produtos / materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital e anexos.

19.14. Verificando-se eventuais falhas ou defeitos no(s) objeto(s) desta licitação, a empresa será notificada para saná-los no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para aceite definitivo.

19.15. A entrega do objeto a ser fornecido será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas.

19.16. Os produtos deverão ser idênticos ao constante da Proposta final. Quando do recebimento do produto / material, aquele que não estiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando o fornecedor com prazo de 30 (trinta) dias corridos para substituição dos mesmos.

19.17. O IPA informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal no IPA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da informação via telefone.

19.17.1. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o IPA enviará correspondência com A.R. (aviso de Recebimento) via Correios.

19.17.2. O prazo máximo para retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal no IPA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) via Correios.

20. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, 19.16.2, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 17 deste termo editalício, cessando a responsabilidade do IPA pela guarda dos bens que serão remetidos ao fornecedor via transportadora com frete a ser pago no destino. O aceite / recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do licitante. **DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do(s) produto(s) especificado(s) no Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento, conforme o caso, devidamente atestado pelo gestor do contrato, no seu recebimento;

20.1.1. O pagamento será processado depois que a Nota Fiscal, for devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, para cuja finalidade será emitido empenho e efetuado o depósito na conta corrente do fornecedor contratado ao final do processo, junto a um banco que possua agência na cidade da licitadora, após a publicação da homologação do processo, junto ao Departamento de Operações Financeiras do IPA, situado no bloco CIGMA, 2^o andar, da licitadora.

20.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

20.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminar o objeto, devem, também, conter obrigatoriamente:

- 20.2.1. A assinatura e o carimbo do Gestor do contrato, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento;
 - 20.2.2. O número do contrato;
 - 20.2.3. O número da Ordem de Compra e o item a que se refere;
 - 20.2.4. O nome do Banco e os números da agência e da contracorrente para efetivação do pagamento.
- 20.3. O Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) material(is) / produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência;
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação; ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade; ou inadimplência contratual.
- 20.5. A empresa a ser contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da contratada, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, (conf. recomendação contida no Ofício Circular PGE/GAB nº 001/2013), entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.
- 20.7. O IPA pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.
- 20.8. Os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.
- 20.9. Os bens entregues a maior terão seu o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará a disposição do fornecedor.
- 20.10. Os bens irregulares ficarão à disposição do fornecedor nos termos previstos nos itens 19.16 e subitens deste Edital.
- 20.11. Durante o período de validade do contrato a ser firmado, os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.
- 20.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21. DO RECEBIMENTO

- 21.1. O objeto desta licitação será recebido:

- 21.1.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Almoarifado do IPA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

21.1.1.1. Em sendo detectado vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-lo(s) ou substituir os equipamentos defeituoso(s), sem qualquer ônus para o IPA, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato.

21.1.1.2. Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do(s) Produto(s) / material(is)

Obs.: Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido.

21.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato desta Entidade, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** após a entrega.

21.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/16. O IPA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. À(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade a ela (e) superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive, solicitar a apresentação dos originais de planilhas ou propostas de preços que forem encaminhadas via sistema eletrônico Licitacoes-e, e-mail ou fac-símile, ou de outros documentos que julgar necessários, de folders, prospectos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, ficando a licitante que não atendê-las sujeitas à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste edital.

22.4. A(ao) Pregoeira(o), ou Autoridade a ela(e) Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

- 22.6. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.
- 22.8. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.
- 22.9. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto da contratação, salvo a plena concordância da administração, de acordo com previsto no artigo 78, da lei 13.303/16.
- 22.10. Quaisquer esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data-limite fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, nos endereços licitacao@ipa.br e fernanda.magalhaes@ipa.br
- 22.10.1. As respostas serão enviadas por comunicado do Sistema e disponibilizadas neste até a data marcada para a sessão de abertura do certame.
- 22.10.2. A Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item e o item 13 deste Edital.
- 22.10.3. Durante a realização da Licitação, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.
- 22.10.4. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 22.10.3 e 8.8 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.
- 22.10.5. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.
- 22.10.6. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.11. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação ou ao(à) Pregoeiro(a), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua cópia, nos termos da lei que rege as licitações.
- 22.12. As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública Estadual, no Foro da cidade de Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 25 de julho de 2024.

Fernanda Maria Magalhães dos Santos
Presidente / Pregoeiro da CPL – II

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Formação de Registro de Preços para entrega futura total ou parcelada, visando aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificações, quantitativos e valores estabelecidos neste Termo de Referência e outros documentos anexos.

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO: a aquisição dos equipamentos agrícolas visam para atender às demandas do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, nos termos da legislação vigente e do Documento de Formalização da Demanda presente nos autos e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência, que contém a descrição detalhada dos bens ou serviços a serem contratados, de forma clara e precisa, com todas as suas especificações, condições e prazo de execução, bem como os critérios de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira;

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.4 O processo licitatório terá as diretrizes da Lei 13.303/2016 que no artigo 1º, Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, Dos Estados, do Distrato Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos.

1.5 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e lotes, descritos conforme quadro (s) abaixo:

ITENS DE COTA PRINCIPAL - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO EFISCO	QUANT	UNI D	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	TRATOR - AGRICOLA DE PNEU, POTENCIA MINIMA 75 CV, MINIMO 4 CILINDROS, A DIESEL, TRACAO 4X4, EMBREAGEM DUPLA ACAO MINIMO 11 POLEGADAS,CAMBIO COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RE COM REVERSOR SICRONIZADO, CABINE COM AR CONDICIONADO,SISTEMA DE LEVANTE HIDRAULICO CAT II, VAZAO DE BOMBA HIDRAULICA MINIMA DE 40L/MIN, FORCA DE ELEVACAO MINIMA 1.900KG,SISTEMA ELETRICO COMPLETO COM FAROIS DE SERVICOS E SINALETICA COMPLETA,EIXO DIANTEIRO COM AJUSTE DE BITOLA MINIMO ENTRE RODAS ENTRE 1380MM OU MENOR E 1700MM OU MAIOR, EIXO TRASEIRO COM AJUSTE DE	589190 - 6	199	UND	279.062,50	55.533.437,50

	BOMBA ENTRE RODAS MINIMO 1500MM OU MENOR ATE 1690MM OU MAIOR, CONTRAPESOS FRONTAIS MINIMO 40KG E CONTRAPESOS TRASEIROS MINIMO 100KG.,ALT MINIMO DO SOLO 430MM,TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 90 L,COM PNEUS DIANTEIROS MINIMO 12.4X24 E TRASEIROS MINIMO 18.4X30,CAIXA DE FERRAMENTAS,BANCOS AJUSTAVEIS,TOMADA DE POTENCIA DE 6 ESTRIAS COM 540/540 RPM DE ACIONAMENTO MECANICO.,GARANTIA DE 12 MESES DE FABRICA E ASSISTENCIA TECNICA					
--	---	--	--	--	--	--

2	GRADE ARADORA – COM 14 DISCOS, DE 26 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, CONFECCIONADA EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA, LUBRIFICACAO PERMANENTE	290298-2	199	UND	39.936,64	7.947.392,16
3	ROÇADEIRA – COM LARGURA DE CORTE DE 300MM, FORMA DE TRABALHO LATERAL, A GASOLINA, MOTOR DE 04 TEMPOS 1,5CV	91312-0	199	UND	2.495,40	496.584,60
4	ROCADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE 300,00 MM, FORMA DE TRABALHO LATERAL, A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS 1,5CV	527440 - 0	199	UND	2.208,20	439.432,30
5	PLANTADEIRA ADUBADEIRA - DE 04 LINHAS, COM RODA DE BORRACHA, ESPACAMENTO MINIMO ENTRE LINHAS DE 420,00 MM, CAPACIDADE DE ADUBO DE 60,00 LITROS, CAPACIDADE DE SEMENTES 45,00 LITROS, PESO 656,00 KG, PROFUNDIDADE DO ADUBO 0 - 120,00 MM, PROFUNDIDADE DE SEMENTE 0 - 70,00 MM, POTENCIA DO MOTOR 70 CV, CATEGORIA DE ENGATE II	462181 - 6	199	UND	56.409,35	11.225.459,85
6	ENSILADEIRA - BICA LONGA GIRATORIA, COM PRODUCAO DE 2500 A 8000 KG/H, OPCAO DE CORTE DE 4,0 A 22,00MM, MOTOR DIESEL13 CV, REFRIGERADO A AR, COMPRIMENTO MAXIMO DE 70CM, MONTADA SOBRE BASE DE FERRO COM POLIA, CORREIA V, COM CARRETA MOVEL, PNEUS NOVOS, ARO 13, ADEQUADA PARA ACOPLAMENTO A TRACAO VEICULAR OU ANIMAL, PARA TRITURAR FORRAGENS	376359-5	199	UND	24.275,33	4.830.791,47
7	MOTOCULTIVADOR- PESANDO NO MÍNIMO 83 KG COM MOTOR 4 TEMPOS 6,5 HP, REFRIGERADO A AR, TANQUE DE GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 3,0 LITROS, LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE	519520-9	199	UND	6.804,94	1.354.182,07

	150MM, PNEUS COM RODAS DE 8 POLEGADAS.					
8	MOTOCULTIVADOR TRATORITO - PESO BRUTO 85 /98,2 KG, MOTOR SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, POTENCIA MAXIMA DO MOTOR 6.5 CV A 3600 RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA, CAPACIDADE 6 LITROS, CAPACIDADE TANQUE OLEO 0,6 LITROS, LARGURA DE CORTE 800 MM, COM PNEUS /ENXADAS ROTATIVAS, LÂMINA DE CORTE, RODAS COM PNEUS AGRICOLAS	582994-1	199	und	7.784,08	1.549.031,59
9	SUCADOR: SUCADOR DE 3 LINHAS COM HASTES E BICOS ASA RETA, ESPAÇAMENTO 0,90 A 1,10 M	478590-8	199	UND	9.711,16	1.932.520,44
VALOR GLOBAL MÁXIMO						85.308.831,9 7

O valor máximo global para cota ampla é de **R\$ 85.308.831,97** (oitenta e cinco milhões, trezentos e oito mil, oitocentos e trinta e um reais, noventa e sete centavos).

ITENS DE COTA RESERVADA

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO EFISCO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
10	TRATOR - AGRICOLA DE PNEU, POTENCIA MINIMA 75 CV, MINIMO 4 CILINDROS, A DIESEL, TRACAO 4X4, EMBREAGEM DUPLA ACAO MINIMO 11 POLEGADAS,CAMBIO COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RE COM REVERSOR SICRONIZADO, CABINE COM AR CONDICIONADO,SISTEMA DE LEVANTE HIDRAULICO CAT II, VAZAO DE BOMBA HIDRAULICA MINIMA DE 40L/MIN, FORCA DE ELEVACAO MINIMA 1.900KG,SISTEMA ELETRICO COMPLETO COM FAROIS DE SERVICOS E SINALETICA COMPLETA,EIXO DIANTEIRO COM AJUSTE DE BITOLA MINIMO ENTRE RODAS ENTRE 1380MM OU MENOR E 1700MM OU MAIOR, EIXO TRASEIRO COM AJUSTE DE BOMBA ENTRE RODAS MINIMO 1500MM OU MENOR ATE 1690MM OU MAIOR, CONTRAPESOS FRONTAIS MINIMO 40KG E CONTRAPESOS TRASEIROS MINIMO 100KG.,ALT MINIMO	589190 - 6	1	UND	279.062,50	279.062,50

	DO SOLO 430MM,TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 90 L,COM PNEUS DIANTEIROS MINIMO 12.4X24 E TRASEIROS MINIMO 18.4X30,CAIXA DE FERRAMENTAS,BANCOS AJUSTAVEIS,TOMADA DE POTENCIA DE 6 ESTRIAS COM 540/540 RPM DE ACIONAMENTO MECANICO.,GARANTIA DE 12 MESES DE FABRICA E ASSISTENCIA TECNICA					
11	GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS, DE 26 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA, LUBRIFICAO PERMANENTE	290298-2	1	UND	39.936,64	39.936,64
12	ROÇADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE 300MM, FORMA DE TRABALHO LATERAL, A GASOLINA, MOTOR DE 04 TEMPOS 1.5CV	91312-0	1	UND	2.495,40	2.495,40
13	ROCADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE 300,00 MM, FORMA DE TRABALHO LATERAL, A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS 1,5CV	527440 - 0	1	UND	2.208,20	2.208,20
14	PLANTADEIRA ADUBADEIRA - DE 04 LINHAS, COM RODA DE BORRACHA, ESPACAMENTO MINIMO ENTRE LINHAS DE 420,00 MM, CAPACIDADE DE ADUBO DE 60,00 LITROS, CAPACIDADE DE SEMENTES 45,00 LITROS, PESO 656,00 KG, PROFUNDIDADE DO ADUBO 0 - 120,00 MM, PROFUNDIDADE DE SEMENTE 0 - 70,00 MM, POTENCIA DO MOTOR 70 CV, CATEGORIA DE ENGATE II	462181 - 6	1	UND	56.409,35	56.409,35
15	ENSILADEIRA - BICA LONGA GIRATORIA, COM PRODUCAO DE 2500 A 8000 KG/H, OPCAO DE CORTE DE 4,0 A 22,00MM, MOTOR DIESEL13 CV, REFRIGERADO A AR, COMPRIMENTO MAXIMO DE 70 CM, MONTADA SOBRE BASE DE FERRO COM POLIA, CORREIA V, COM CARRETA MOVEL, PNEUS NOVOS, ARO 13, ADEQUADA PARA ACOPLAMENTO A TRACAO VEICULAR OU ANIMAL, PARA TRITURAR FORRAGENS	376359-5	1	UND	24.275,33	24.275,33
16	MOTOCULTIVADOR- PESANDO NO MÍNIMO 83 KG COM MOTOR 4 TEMPOS 6,5 HP, REFRIGERADO A AR, TANQUE DE GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 3,0 LITROS, LARGURA DE CORTE	519520-9	1	UND	6.804,94	6.804,94

	MÍNIMO DE 150MM, PNEUS COM RODAS DE 8 POLEGADAS.					
17	MOTOCULTIVADOR TRATORITO - PESO BRUTO 85 /98,2 KG, MOTOR SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, POTENCIA MAXIMA DO MOTOR 6.5 CV A 3600 RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA, CAPACIDADE 6 LITROS, CAPACIDADE TANQUE OLEO 0,6 LITROS, LARGURA DE CORTE 800 MM, COM PNEUS /ENXADAS ROTATIVAS, LÂMINA DE CORTE, RODAS COM PNEUS AGRICOLAS	582994-1	1	UND	7.784,08	7.784,08
18	SUCADOR: SUCADOR DE 3 LINHAS COM HASTES E BICOS ASA RETA, ESPAÇAMENTO 0,90 A 1,10 M	478590-8	1	UND	9.711,16	9.711,16
VALOR GLOBAL MÁXIMO						428.687,60

O valor máximo global para cota reservada é de **R\$ 428.687,60** (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais, sessenta centavos).

COTA DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006 **III** - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, conforme abaixo discriminado:

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2.2 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos considerando o número de convênios, contratos de repasse que dispomos e atentando para as emendas parlamentares estaduais que são alocadas no Instituto Agronômico de Pernambuco, além de incluir aos quantitativos uma margem para possíveis demandas que venham surgir considerando que o órgão vem firmando muitas parcerias para fomentar a Agricultura Pecuária e Pesca no Estado de Pernambuco.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

2.4.1 A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) apêndice deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.4.2 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala, considerando a Lei 13.303/2016.

2.4.3 Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.4 As razões para a preservação do objeto parcelado por itens foram inicialmente os critérios de aprovação dos instrumentos que tem por objeto aquisição de maquinário agrícola neste Instituto, considerando que após as contratações os instrumentos serão posteriormente submetidos aos respectivos órgão Concedentes para a devida aprovação, o parcelamento também é necessário tendo em vista que cada convênio/contrato de repasse/emendas e etc. deverão ter seus respectivos contratos para cada instrumento mencionado.

2.4.5 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4.6 Dessa forma, entende-se que a licitação está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 Será vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, considerando que é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1.1 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retro citado.

3.2.2 A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3 Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

3.2.4 O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

3.2.4.1 Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.3.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

3.3.3. A entrega será realizada no setor de patrimônio do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) 81 3184-7212, no horário das 08h às 17:00 horas e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos; Endereço e horário de entrega: Avenida General San Martin, 1371- Bongi Recife PE - Atendimento das 9:00 às 17:00 horas.

3.3.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho bem como certidões fiscais e de recolhimento de impostos.

3.3.5. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas.

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório;

3.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.7. O Recebimentos provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.3.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 30 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e na proposta. Devendo ser substituídos e/ou complementados, às custas da contratada e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratante;

3.3.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.3.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.12. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 30 (trinta) dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

3.3.13. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 85.737.519,50 (oitenta e cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

a) Lote I (ampla concorrência) – Valor estimado total – 85.308.831,97(oitenta e cinco milhões, trezentos e e oito mil, oitocentos e trinta e um reais, noventa e sete centavos);

b) Lote II (cota reservada) – Valor estimado total - R\$ 428.687,60 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta sete reais, sessenta centavos);

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de quaisquer naturezas.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

4.4.90.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.4.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (QUANDO FOR O CASO)

Em regra, aquisições de bens devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a 80 mil reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

COTA RESERVADA:

Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens do Lote II desta licitação serão reservados às ME e EPP. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo do(s) itens/lotos originais, uma vez que De acordo com a nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 48.648/2020, o art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº 45.140/17 passou a prever que “Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada lote ou de cada

item da licitação, motivando os critérios de divisão escolhidos, de modo a garantir os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais”.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM.

5.1.2 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1 As propostas enviadas deverão ser acompanhadas por catálogo/folder do maquinário contendo foto e especificações. Considerando as especificações mínimas contidas neste termo de referência.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar. Considerando o Art. 63 do Regulamento interno de licitações, contratos e convênios do IPA.

Parágrafo único. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

5.3.2 HABILITAÇÃO JURIDICA

5.3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2.3 Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.

5.3.2.4 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.3.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de certidão de regularidade fiscal – CRF, emitida pela secretaria da fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

5.3.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.3.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.3.1 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.3.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), exigindo-se comprovação quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais e um lote/ item;

5.3.3.3 Será considerado compatível em características o fornecimento de maquinário agrícola.

5.3.3.4 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por garantia da entrega dos bens.

5.3.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

5.3.1.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

5.3.1.2.1 A certidão descrita no **subitem “5.3.1.2”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.3.1.3. Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

5.3.1.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- = igual ou superior a ____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- = igual ou superior a ____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- = igual ou superior a ____

Passivo Circulante

5.3.5 Nesta etapa de Habilitação deverá ser considerada o documento “Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios (RILC)”.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, do Decreto nº 54.884 de 20 de junho de 2023.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1 O Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1 O Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) é o único Órgão Participante deste Registro de Preço.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.5.1. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.5.2. A prorrogação da validade da Ata será admitida, se solicitada durante sua vigência, até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações. (redação apenas nos casos em que não for fixada a validade inicial máxima de 12 meses).

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO.

6.6.1 Não serão admitidas adesões a ata de registro de preço resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

As obrigações do órgão/entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços encontram-se dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

As obrigações da detentora da ata de registro de preços encontram-se dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o **IPA**, limitando-se ao prazo total de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 166 do RILC e art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

7.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária e elaboração do contrato, será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 As obrigações da **Contratante** encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato padronizado anexa ao Edital da presente licitação.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1 As obrigações da **Contratada** encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.5.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.5.2. A gestão e fiscalização do contrato deverá considerar o conteúdo da Portaria nº 81/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, que regulamenta a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da empresa pública IPA - Instituto Agrônômico de Pernambuco.

7.5.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio Senhora Diretora de Infraestrutura Hídrica Auridan Marinho, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: endereço eletrônico di@ipa.br; e endereço físico Av. General San Martins nº1371, Bairro Bongü, Recife/PE.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do bem, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis à licitação estão previstas no Edital do presente certame.

10. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

10.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

10.1.1 Além do que dispõe no Edital e Minuta do Contrato a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do IPA) disponível na página do IPA e a Seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

10.1.2 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.3 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata;

10.1.4 As demais disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

10.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

10.2.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

10.2 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

10.2.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO
PER
NAM
BU
CO
ESTADO DE MUDANÇA

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Recife, 28 de maio de 2024.

Ana Cristina Almeida de O. Figueiredo
Gerente do Departamento de Engenharia Rural

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE:-Edital de Fornecimento de Bens entrega futura com SRP (Atualizado em [XX/XX/2023](#)) e a Minuta do Contrato-de Fornecimento de bens, entrega futura, integral ou parcelada com SRP (Atualizado em [XX/XX/2023](#)):-

VERSÃO DO MODELO	DATA
v. 02	02/05/2024

ANEXO A

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n.º _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

ANEXO II

=====

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

=====

1. DA HABILITAÇÃO

A documentação de Habilitação destina-se à comprovação da **Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira** sendo que os documentos deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, exceto FAX, e desde que, autenticada pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos requeridos neste Edital.

A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, deverão ser postadas em até 3 (três) dias úteis após declaração do vencedor – ver item 10.9 do Edital.

O licitante que venha a arrematar qualquer lote desta licitação **deverá remeter através de SEDEX ou outro meio igualmente expresso**, a proposta final e a documentação exigida no edital, com identificação no envelope encaminhando à CPL-II, fazendo referência ao número do processo licitatório e o nome do (a) pregoeiro (a). Deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail, afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será observado rigorosamente o que dispõe os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e suas alterações.

1.1 - Documentos relativos à comprovação da Personalidade Jurídica:

1.1.1 Cédula de Identidade (RG) e CPF da pessoa nomeada para participar do presente processo licitatório, ou aquelas com poderes para assinar contrato em nome da proponente;

1.1.2 Registro comercial, no caso da empresa individual; **ou**,

1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, no bem como sua última alteração, se houver, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

1.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar autodeclaração de enquadramento, conforme minuta do anexo IV deste edital, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes, na forma dos subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste anexo II ou procuração e,

✓ Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 147/14.

1.1.4.1 A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório.

Os documentos relacionados acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove esta condição.

1.1.4.2 Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

1.1.5 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.6 Informar o nome com os dados pessoais, da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Fornecimento, contendo:

- Nome completo _____;
- Endereço completo, inclusive CEP _____;
- Nº do RG _____ OE _____;
- CPF /MF _____;
- Nacionalidade _____;
- Estado Civil _____;
- Cargo que ocupa na empresa _____;
- Telefones para contatos _____.

1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

1.2.2. Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual (ICMS) e a Fazenda Municipal (ISS), expedidas pelos órgãos competentes, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei;

1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme preceitua o Art. 29, inciso V da Lei nº 8.666/93, alterada em sua redação pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.3 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:

1.3.1 Comprovação de que o licitante forneceu produto(s), sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Anexo I deste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado de desempenho(qualidade e cumprimento de prazos), especificando a(s) quantidade(s) fornecida(s), fornecido por órgãos da administração pública ou entidade privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, contendo endereço completo, inclusive CEP, telefone e E-mail - quando possível, compatível com o objeto desta licitação;

1.3.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

- 1.3.3 **Obrigatoriamente**, o proponente interessado neste processo licitatório deverá anexar aos seus documentos de habilitação declaração de compromisso em cumprir, as exigências a seguir discriminadas, podendo ser feita na conformidade do modelo abaixo:

Modelo da declaração de compromisso:

AO

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371, no bairro do Bongü, Recife (PE)
REF. Licitação Eletrônica Nº 015

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o
n _____, com sede à
_____, por intermédio do seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade – RG _____, Órgão Expedidor _____, Unidade da
Federação _____, CPF N _____, DECLARA, que conhece as Normas,
Regulamentos e Recomendações, a seguir especificadas, se comprometendo em cumpri-las:

Às normas e especificações constantes do Edital.

- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ A Recomendação Notificatória nº 52/2010, da lavra do Ministério Público do Trabalho, quanto às normas protetivas de higiene, saúde e meio ambiente do trabalho, bem como a Norma Regulamentadora – NR 18 / Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Local / Data

Nome completo (legível) do Responsável Legal

Nº da identidade...OE... UF..”

1.4 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 1.4.2 Deverá apresentar os seguintes documentos complementares:
- 1.4.2.1 Declaração de que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo V;
- 1.4.2.2 Declaração de inexistência de trabalho infantil, conforme Anexo VI;

- 1.4.2.3 Declaração que não existe impedimento legal para participar de licitação ou contratar com o IPA, que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016, de acordo com minuta do anexo VII;
- 1.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 1.6 Não será aceito qualquer protocolo de envio ou entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 1.7 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 1.7.1 **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração,** para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 1.8 O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 1.2.1 à 1.2.4 e 1.4.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio www.peintegrado.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 1.9 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

ANEXO III

MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP nº _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para fornecimento dos produtos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0182024, promovido pelo Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA.

Importante:

A proposta inicial a ser impostada no sistema não deverá identificar o licitante sob pena de desclassificação.

ITENS						
ITEM	EFISCO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO COM MARCA DOS PRODUTOS	PREÇOS (R\$)	
					UNIT	TOTAL
TOTAL DOS ITENS						

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Declaramos que somos fabricantes do objeto desta Licitação, cuja **marca e modelo são:**

Declaramos que forneceremos o objeto desta Licitação, cujo **fabricante, marca e modelo são:**
.....

(*) Concordamos com todas as exigências do edital.

Prazo de entrega : conforme o Edital.

Prazo de validade: conforme o edital.

Dados bancários completos: _____

Endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante.

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
(nº do CPF do signatário ou outro documento equivalente)



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos
no Art. 3º da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, em seu Art. 34, e que essa empresa
está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei
Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 014/2024

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 014/2024

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que em nossa empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO VIII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2024)

=====

Contratante	INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi – Recife/ PE CNPJ: 10.912.293/0001-37 Representante Ellen Karine Diniz Viegas Diretora-Presidente
Processo Licitatório	Nº 018/2024
Licitação	Licitação Eletrônica nº 14/2024
Nº Eletrônico	1051606]
Fundamento	Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 13.303/16 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.
Finalidade	Registrar aos __ dias do mês de _____ do ano de 2024 os preços ofertados pelas empresas classificadas para possível aquisição de tratores de pneus e equipamentos agrícolas , nos termos da deliberação do Pregoeiro, observando-se fielmente as disposições do Edital da Licitação Eletrônica para Registro de Preços n. 00xx/2024 e seu Anexo I, que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
Validade	12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1.1 – Empresas Classificadas:

1 – Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: RG: CPF: FONE: E-MAIL:	
ITENS	VALOR TOTAL EM (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto imediato do presente instrumento é o de registrar os preços unitários obtidos na Licitação eletrônica para Registro de Preços nº. 0010/2021; enquanto o objeto mediato será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Primeira deste instrumento, visando ao fornecimento dos equipamentos, abaixo relacionados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Edital e seu Anexo I.

PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DE PREÇOS – PDP

ITENS DE COTA PRINCIPAL - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO EFISCO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	TRATOR - AGRICOLA DE PNEU, POTENCIA MINIMA 75 CV, MINIMO 4 CILINDROS, A DIESEL, TRACAO 4X4, EMBREAGEM DUPLA ACAO MINIMO 11 POLEGADAS,CAMBIO COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RE COM REVERSOR SICRONIZADO, CABINE COM AR CONDICIONADO,SISTEMA DE LEVANTE HIDRAULICO CAT II, VAZAO DE BOMBA HIDRAULICA MINIMA DE 40L/MIN, FORCA DE ELEVACAO MINIMA 1.900KG,SISTEMA ELETRICO COMPLETO COM FAROIS DE SERVICOS E SINALETICA COMPLETA,EIXO DIANTEIRO COM AJUSTE DE BITOLA MINIMO ENTRE RODAS ENTRE 1380MM OU MENOR E 1700MM OU MAIOR, EIXO TRASEIRO COM AJUSTE DE BOMBA ENTRE RODAS MINIMO 1500MM OU MENOR ATE 1690MM OU MAIOR, CONTRAPESOS FRONTAIS MINIMO 40KG E CONTRAPESOS TRASEIROS MINIMO 100KG.,ALT MINIMO DO SOLO 430MM,TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 90 L,COM PNEUS DIANTEIROS MINIMO 12.4X24 E TRASEIROS MINIMO 18.4X30,CAIXA DE FERRAMENTAS,BANCOS AJUSTAVEIS,TOMADA DE POTENCIA DE 6 ESTRIAS COM 540/540 RPM DE ACIONAMENTO MECANICO.,GARANTIA DE 12 MESES DE FABRICA E ASSISTENCIA TECNICA		199	UND		
2	GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS, DE 26 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA, LUBRIFICACAO PERMANENTE	290298-2	199	UND		
3	ROÇADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE 300MM, FORMA DE TRABALHO LATERAL, A GASOLINA, MOTOR DE 04 TEMPOS 1.5CV	91312-0	199	UND		

4	ROCADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE 300,00 MM, FORMA DE TRABALHO LATERAL, A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS 1,5CV	527440 - 0	199	UND		
5	PLANTADEIRA ADUBADEIRA - DE 04 LINHAS, COM RODA DE BORRACHA, ESPACAMENTO MINIMO ENTRE LINHAS DE 420,00 MM, CAPACIDADE DE ADUBO DE 60,00 LITROS, CAPACIDADE DE SEMENTES 45,00 LITROS, PESO 656,00 KG, PROFUNDIDADE DO ADUBO 0 - 120,00 MM, PROFUNDIDADE DE SEMENTE 0 - 70,00 MM, POTENCIA DO MOTOR 70 CV, CATEGORIA DE ENGATE II	462181 - 6	199	UND		
6	ENSILADEIRA - BICA LONGA GIRATORIA, COM PRODUCAO DE 2500 A 8000 KG/H, OPCAO DE CORTE DE 4,0 A 22,00MM, MOTOR DIESEL13 CV, REFRIGERADO A AR, COMPRIMENTO MAXIMO DE 70CM, MONTADA SOBRE BASE DE FERRO COM POLIA, CORREIA V, COM CARRETA MOVEL, PNEUS NOVOS, ARO 13, ADEQUADA PARA ACOPLAMENTO A TRACAO VEICULAR OU ANIMAL, PARA TRITURAR FORRAGENS	376359-5	199	UND		
7	MOTOCULTIVADOR- PESANDO NO MÍNIMO 83 KG COM MOTOR 4 TEMPOS 6,5 HP, REFRIGERADO A AR, TANQUE DE GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 3,0 LITROS, LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 150MM, PNEUS COM RODAS DE 8 POLEGADAS.	519520-9	199	UND		
8	MOTOCULTIVADOR TRATORITO - PESO BRUTO 85 /98,2 KG, MOTOR SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, POTENCIA MAXIMA DO MOTOR 6.5 CV A 3600 RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA, CAPACIDADE 6 LITROS, CAPACIDADE TANQUE OLEO 0,6 LITROS, LARGURA DE CORTE 800 MM, COM PNEUS /ENXADAS ROTATIVAS, LÂMINA DE CORTE, RODAS COM PNEUS AGRICOLAS	582994-1	199	und		
9	SUCADOR: SUCADOR DE 3 LINHAS COM HASTES E BICOS ASA RETA, ESPAÇAMENTO 0,90 A 1,10 M	478590-8	199	UND		

ITENS DE COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO EFISCO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
------	-----------	---------------	--------	------	-----------------------	--------------------------

1	TRATOR - AGRICOLA DE PNEU, POTENCIA MINIMA 75 CV, MINIMO 4 CILINDROS, A DIESEL, TRACAO 4X4, EMBREAGEM DUPLA ACAO MINIMO 11 POLEGADAS,CAMBIO COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RE COM REVERSOR SICRONIZADO, CABINE COM AR CONDICIONADO,SISTEMA DE LEVANTE HIDRAULICO CAT II, VAZAO DE BOMBA HIDRAULICA MINIMA DE 40L/MIN, FORCA DE ELEVACAO MINIMA 1.900KG,SISTEMA ELETRICO COMPLETO COM FAROIS DE SERVICOS E SINALETICA COMPLETA,EIXO DIANTEIRO COM AJUSTE DE BITOLA MINIMO ENTRE RODAS ENTRE 1380MM OU MENOR E 1700MM OU MAIOR, EIXO TRASEIRO COM AJUSTE DE BOMBA ENTRE RODAS MINIMO 1500MM OU MENOR ATE 1690MM OU MAIOR, CONTRAPESOS FRONTAIS MINIMO 40KG E CONTRAPESOS TRASEIROS MINIMO 100KG.,ALT MINIMO DO SOLO 430MM,TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 90 L,COM PNEUS DIANTEIROS MINIMO 12.4X24 E TRASEIROS MINIMO 18.4X30,CAIXA DE FERRAMENTAS,BANCOS AJUSTAVEIS,TOMADA DE POTENCIA DE 6 ESTRIAS COM 540/540 RPM DE ACIONAMENTO MECANICO.,GARANTIA DE 12 MESES DE FABRICA E ASSISTENCIA TECNICA		1	UND		
2	GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS, DE 26 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA, LUBRIFICACAO PERMANENTE	290298-2	1	UND		
3	ROÇADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE 300MM, FORMA DE TRABALHO LATERAL, A GASOLINA, MOTOR DE 04 TEMPOS 1.5CV	91312-0	1	UND		
4	ROCADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE 300,00 MM, FORMA DE TRABALHO LATERAL, A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS 1,5CV	527440 - 0	1	UND		

5	PLANTADEIRA ADUBADEIRA - DE 04 LINHAS, COM RODA DE BORRACHA, ESPACAMENTO MINIMO ENTRE LINHAS DE 420,00 MM, CAPACIDADE DE ADUBO DE 60,00 LITROS, CAPACIDADE DE SEMENTES 45,00 LITROS, PESO 656,00 KG, PROFUNDIDADE DO ADUBO 0 - 120,00 MM, PROFUNDIDADE DE SEMENTE 0 - 70,00 MM, POTENCIA DO MOTOR 70 CV, CATEGORIA DE ENGATE II	462181 - 6	1	UND		
6	ENSILADEIRA - BICA LONGA GIRATORIA, COM PRODUCAO DE 2500 A 8000 KG/H, OPCAO DE CORTE DE 4,0 A 22,00MM, MOTOR DIESEL13 CV, REFRIGERADO A AR, COMPRIMENTO MAXIMO DE 70 CM, MONTADA SOBRE BASE DE FERRO COM POLIA, CORREIA V, COM CARRETA MOVEL, PNEUS NOVOS, ARO 13, ADEQUADA PARA ACOPLAMENTO A TRACAO VEICULAR OU ANIMAL, PARA TRITURAR FORRAGENS	376359-5	1	UND		
7	MOTOCULTIVADOR- PESANDO NO MÍNIMO 83 KG COM MOTOR 4 TEMPOS 6,5 HP, REFRIGERADO A AR, TANQUE DE GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 3,0 LITROS, LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 150MM, PNEUS COM RODAS DE 8 POLEGADAS.	519520-9	1	UND		
8	MOTOCULTIVADOR TRATORITO - PESO BRUTO 85 /98,2 KG, MOTOR SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, POTENCIA MAXIMA DO MOTOR 6.5 CV A 3600 RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA, CAPACIDADE 6 LITROS, CAPACIDADE TANQUE OLEO 0,6 LITROS, LARGURA DE CORTE 800 MM, COM PNEUS /ENXADAS ROTATIVAS, LÂMINA DE CORTE, RODAS COM PNEUS AGRICOLAS	582994-1	1	UND		
9	SUCADOR: SUCADOR DE 3 LINHAS COM HASTES E BICOS ASA RETA, ESPAÇAMENTO 0,90 A 1,10 M	478590-8	1	UND		

- Os Itens 1,2,3,4,6,7,8 e 9 – Corresponde à contratação com cota de 25% (exclusiva) para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, desde que atendam aos requisitos deste termo de referência, conforme o art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006. Os Itens 6,7,8,9 e 10 – Corresponde à contratação com cota de 75% (cota principal) para livre concorrência.
- Os Itens 10,11,12,13,14,15,16,17 e 18 – Corresponde à contratação com cota de 25% (exclusiva) para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, desde que atendam aos requisitos deste termo de referência, conforme o art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006.

- a) **Prazo de garantia:** o licitante deverá consignar em sua proposta de preço, prazo de garantia que não poderá ser inferior ao indicado pelo fabricante para o(s) item(ns) a que concorre, contra defeitos de fabricação, o qual será contado a partir do recebimento definitivo do bem, que consiste no atesto da nota fiscal correspondente, pelo segmento competente da licitadora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da vantajosidade e autorização de autoridade superior.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agrônômico de Pernambuco não ficará obrigado a comprar os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3 - Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade **fica** obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

3.4 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Operações Administrativas do IPA.

4.2 - O IPA é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, bem como no Decreto Nº 42.530/2015, em especial as contidas no artigo 5º desse instrumento.

4.3 - Além de órgão gerenciador, o IPA é, também, o único órgão participante desse Registro de Preços.

4.4 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no capítulo IX do Decreto Nº 42.530/2015 poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro dos Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IPA) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015;

5.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata

de Registro de Preços, devem consultar o IPA, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3 Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o IPA;

5.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5 As aquisições ou contratações adicionais, não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro dos Preços;

5.6 O quantitativo decorrente das adesões ao Processo Licitatório; não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item definido do Termo de Referência do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O acompanhamento e fiscalização do fornecimento serão realizados por funcionário designado pelo Departamento de Engenharia Rural - DEPE e/ou o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes desta ARP - Planilhas Demonstrativas de Preços – PDP, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

7.2 - Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

7.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão.

7.3.1 Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

7.4. A REVISÃO dos preços ocorrerá em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC.

7.5. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho.

8.2. As aquisições serão executadas de acordo com o Termo de Referência - anexo I, observadas as disposições contidas no Decreto n^o 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

8.3. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, após a notificação para a entrega dos bens.

8.4. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

8.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no subitem 8.3 deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 8.3 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a primeira empresa do “Cadastro de Reserva” – Anexo a esta ATA para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante.

8.7. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8.8. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante – Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

8.6. Os produtos fornecidos deverão ser entregues mediante **agendamento prévio** no seguinte local:

- Os Itens serão entregues na Unidade de Patrimônio/Almoxarifado do IPA, localizado no bloco 14 do prédio sede da licitadora, sito: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bonji – Recife/PE – 81 3184-7295.
- Horário de entrega do material – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à quinta-feira e das 8h às 12h, na sexta-feira.

8.6.1 – Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

CLÁUSULA NONA - DO MODO DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto desta licitação será recebido:

9.1.1 **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio/Almoxarifado do IPA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

9.1.1.1 Em sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até **10 (dez) dias corridos**. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo o Gestor do Contrato.

9.1.1.2 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

9.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato desta empresa, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega.

9.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário efetuado em favor da empresa contratada, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas com carimbo e assinatura pelo Gestor do Contrato.

10.2 - Não sendo a empresa contratada optante do SIMPLES, dos seus pagamentos serão efetuados a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, podendo ser acrescidos ou suprimidos conforme legislação vigente.

10.3 – A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

10.4 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.5 – Estando os documentos com prazo de validade vencido ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Departamento Administrativo para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a sua situação, a Administração do IPA adotará as providências cabíveis.

10.6 - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;

h) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Nos produtos que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da notificação;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- g) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- i) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- j) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- k) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do produto;
- l) Manter as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- m) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- o) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com participação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e no Edital.

13.2 - O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.2.1 Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

13.2.2 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da **ARP**;

13.2.3 Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA.

13.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

13.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a Detentora da **ARP**, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da **ARP** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.3 - A comunicação da exclusão da Detentora da **ARP** será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo IX deste Termo Editalício – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1 - O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

- a) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;
- b) fiscalizar o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Rescinde-se este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução total ou parcial do contrato
- II. O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O Atraso injustificado da Contratada no início ou conclusão do fornecimento contratado;
- VI. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VII. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste

contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;
- XI. Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- XII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos;
- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. A falta de qualidade dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, desde já autorizado pela CONTRATADA, após devido processo legal;
- c) Multa.
- d) Inidoneidade
- e) Advertência

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no site do IPA e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante parágrafo 2º do art. 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

18.2 - Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.

18.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação para Registros de Preços nº 0010/2021 e nos termos da Legislação pertinente.

18.4 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA.

18.5 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife-PE, ___ de _____ de 2024.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

ELLEN KARINE DINIZ VIEGAS
Diretor-Presidente

EMPRESA CLASSIFICADA

Representante Legal

Gestor da ARP

ANEXO DA ARP Nº /2024

“CADASTRO DE RESERVA”

<u>NOME DO FORNECEDOR</u>	<u>CNPJ</u>	<u>ASSINATURA</u>



PARECER nº 51426706.2024.IPA-NUJ

SEI Nº 0050100065.000758/2024-55

PARECER JURÍDICO - DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXAME PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – RECOMENDAÇÕES E APROVAÇÃO DO NÚCLEO JURÍDICO - POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Chegou à Unidade de Contratos deste Núcleo Jurídico – NUJ, para parecer opinativo não vinculante, conforme artigo 233, do Regulamento de Licitações do IPA , o Processo Licitatório nº 018/2024, Licitação Eletrônica na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024 que trata da seleção de pessoa jurídica de direito privado para eventual aquisição de equipamentos agrícolas para atender ao Instituto Agronômico de Pernambuco tudo em conformidade com as especificações técnicas do edital, termo de referência, seus anexos e demais documentos.

Como é de conhecimento geral, o Instituto Agronômico de Pernambuco, empresa pública que presta vários serviços públicos, citamos a pesquisa agropecuária, a extensão rural, a assistência técnica ao pequeno agricultor, a engenharia rural como ênfase em recursos hídricos. No caso em tela, este o objeto do procedimento licitatório servirá para o IPA otimizar suas ações, privilegiando a melhoria de vida do pequeno agricultor pois trata-se do incremento na melhoria da tecnologia e logística que chegará na ponta social o que beneficiará a também as atividades econômicas. (art. 35, I, do Decreto nº 32.539/08)

Os autos vieram através do Sistema Eletrônico de Informações SEI supracitado, caso surjam documento em forma física estes devem ser juntados neste tombamento e na pasta física caso exista como cópia de segurança pelos seus respectivos subscritores.

Para elaboração desta manifestação está se observando a Lei Ordinária Federal nº 13.303/2016, chamada de Lei das Estatais, o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA e subsidiariamente o *Checklists* da PGE/PE e Nova Lei de Licitações.

A peça inicial é a Comunicação Interna CI 31 (47930854), emanada do Diretor de Administração e Finanças Carlos Ramalho que justificou, autorizou e determinou a instauração do Processo Licitatório (art. 7º, V, do Decreto nº 32.539/08).

O termo de referência foi aprovado pela Dra. Auridan Marinho, Diretora de Infraestrutura Hídrica (art. 13, §1º, do Decreto nº 32.539/08) Foram realizadas várias intervenções no SEI com várias alterações no TR. Mesmo regulamento do IPA não exigindo foi realizado Estudo Técnico Preliminar pela mesma Diretora sem que fosse mencionado matriz de riscos em razão de aquisição de bens usuais de mercado.

Consta nos autos a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação da lavra de Gerente Extensionista Karina Alves com declaração de compatibilidade. Foram cotados os preços de algumas fontes, são elas: Osteofix Comércio, Comercial Licita Máquinas, NE Máquinas, Sulmaq, Terra Viva, Gilmaq, Market além de banco de preços, etc. Trata-se de bens comuns da agropecuária.

Conforme consignado nos autos, há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas da fonte de recurso: 0500 - ação 4074 - sub ação - 4.4.90.32- material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 4.4.90.52- equipamento e material permanente (art. 35, III, do Decreto nº 32.538/08 c/c art. 29, §1º, do Decreto Estadual nº 44.279/17

Não se trata de objeto padronizado pela Secretaria de Administração. Aliás, este Processo de contratação faz parte das atividades usuais do IPA.

O sistema usado para este Pregão Eletrônico é o sistema do Banco do Brasil.

A Comissão de Licitação foi designada pela Portaria IPA 19/2024 (art. 7º, III, c/c art. 13, V, do Decreto nº 32.539/08)

FUNDAMENTAÇÃO

Primacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, o que nos incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo

adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, política ou administrativa.

Este parecer é apenas um ato enunciativo meramente opinativo e se presta apenas a emitir um juízo de conhecimento ou de opinião, atestando ou reconhecendo uma determinada situação de fato ou de direito, no caso este procedimento licitatório. Estes apontamentos simplesmente manifestam a opinião ou o conhecimento de um Analista, agente administrativo da Administração Pública sobre determinada situação fático/jurídica, sem produzirem qualquer feito jurídico imediato. O Gestor pode dele divergir não sendo obrigatório sua vinculação ou aceitação aos termos. Este parecer não é vinculante nem obrigatório pela Lei nº 13.303/2016 sendo um exercido por sugestão de Regulamento.

É dever constitucional do Estado, através da sua Administração Direta e Indireta, no caso o IPA realizar a política agrícola, que é atividade essencial. Vejamos:

Art. 4º As ações e instrumentos de política agrícola referem-se a:

III - assistência técnica e extensão rural;

X - investimentos públicos e privados;

XVIII - mecanização agrícola;

Art. 96. Compete ao Poder Público implementar um conjunto de ações no âmbito da mecanização agrícola, para que, com recursos humanos, materiais e financeiros, alcance:

I - preservar e incrementar o parque nacional de máquinas agrícolas, evitando-se o sucateamento e obsolescência, proporcionando sua evolução tecnológica;

II - incentivar a formação de empresas públicas ou privadas com o objetivo de prestação de serviços mecanizados à agricultura, diretamente aos produtores e através de associações ou cooperativas;

III - fortalecer a pesquisa nas universidades e institutos de pesquisa e desenvolvimento na área de máquinas agrícolas assim como os serviços de extensão rural e treinamento em mecanização;

IV - aprimorar os centros de ensaios e testes para o desenvolvimento de máquinas agrícolas;

VI - divulgar e estimular as práticas de mecanização que promovam a conservação do solo e do meio ambiente.

E ainda:

Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores

rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

III - o incentivo à pesquisa e à tecnologia;

IV - a assistência técnica e extensão rural;

Ainda em sede inicial, é importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 13.303/2016, dentre outras normas aplicáveis ao caso em tela.

Secundariamente, consideramos de grande importância uma singela abordagem teórica acerca do Pregão Eletrônico. Servimo-nos da visão do Tribunal de Contas da União em sua apostila sobre Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU (4ª Edição, 2010) sobre a modalidade escolhida:

"O Pregão é a modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública. Pode ser presencial ou eletrônico.

Pregão destina-se exclusivamente à contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação. Nessa modalidade, os licitantes apresentam propostas de preço por escrito e por lances, que podem ser verbais ou na forma eletrônica.

Na Administração Federal, o uso do pregão é obrigatório na contratação de bens e serviços comuns. A decisão pela inviabilidade de utilização do pregão deve ser justificada pelo dirigente ou autoridade competente, de forma motivada e circunstanciada.

Nas contratações para aquisição de bens e serviços comuns para entes públicos ou privados, realizadas com recursos públicos da União, repassados por meio de celebração de convênios ou instrumentos congêneres ou consórcios públicos será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme estabelece o art. 4º, § 1º, do Decreto no 5.504, de 5 de agosto de 2005.

Órgãos e entidades privadas sem fins lucrativos, convenientes ou consorciados com a União, podem utilizar-se de sistemas de pregão eletrônico próprios ou de terceiros.."

Para efeito de contextualização tomamos emprestado conceitos da Lei de Licitações:

Art. 28. São modalidades de licitação: I - pregão;

Art. 6. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 6. XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Art. 7 § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

*Art. 63. São procedimentos auxiliares das licitações regidas por esta Lei:
III - sistema de registro de preços;*

A Lei de Estatais afirma § 3º *As licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, deverão ser realizadas exclusivamente em portais de compras de acesso público na internet. E ainda § 4º Nas licitações com etapa de lances, a empresa pública ou sociedade de economia mista disponibilizará ferramentas eletrônicas para envio de lances pelos licitantes.*

Doutrina e Jurisprudência majoritária construída ao longo dos anos apontam que procedimento licitatório para obras, serviços, compras e alienações tem por escopo, além da moralidade administrativa, a maior quantidade de participantes, a igualdade de condições a todos os licitantes e a escolha de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A norma positivada Constituição Federal no art. 37, inciso XXI de eficácia contida foi regulamentado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compra, alienações locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras

providências. Para a contratação de compra de materiais e prestação de serviços com órgãos públicos, exige a Lei nº 13.303/2016, a feitura de processo licitatório que deve ser feita preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico e ter todos os materiais/serviços solicitados devem ser bens comuns. E o que o Gestor deve saber o seria enquadrado como bens comuns?

O insigne professor Marçal Justen Filho ensina que *“Bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”*. Nesse mesmo sentido manifestou-se Arídio Silvaz: *“Trata-se, portanto, de bens e serviços gera/mente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço”*.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP.

Segundo o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no acórdão nº 10051776.

(a) Para que um objeto possa ser caracterizado como comum para fins do pregão, há de observar, cumulativamente, as seguintes premissas: (a.1) que a técnica envolvida em seu fornecimento, produção ou execução seja conhecida e dominada pelo específico mercado de ofertantes, seja o objeto simples ou complexo tecnologicamente, com ou sem especificidades técnicas, feito ou não sobre encomenda; (a.2) que as suas especificações, definidas em edital, por si só viabilizem o julgamento objetivo das propostas consoante o critério do menor preço; (a.3) que a estrutura procedimental do pregão, mais sumária e célere do que a prevista para as demais modalidades licitatórias, não seja fator comprometedor da segurança e certeza na avaliação das suas características primordiais. (b) Observadas as premissas firmadas para a caracterização do objeto licitado no conceito de comum, e inexistindo vedação expressa em lei local ou em norma regulamentar do ente federativo responsável pela licitação, as obras, os serviços de engenharia e os serviços de informática podem ser validamente licitados através

da modalidade pregão. (c) Os serviços técnicos profissionais especializados previstos no artigo 13 da Lei nº 8.666/93, por serem predominantemente de natureza intelectual, em princípio, não são caracterizáveis como comuns. Não se afasta, contudo, a possibilidade, em um caso concreto, da caracterização como serviço comum e a adoção da modalidade pregão. Nos pregões de obras e serviços de engenharia devem ser respeitados os prazos mínimos entre a publicação do edital e a data da realização do evento, previstos nos incisos: I, II, III do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, e estabelecidos com base nos valores fixados no inciso I do artigo 23 do mesmo Diploma Legal.

O conceito de bens e serviços comuns, fazendo uso dos meios de interpretação dispostos, pressupõe a inexistência de peculiaridades e a sua caracterização, por sua vez, depende de sua disponibilidade no mercado e da padronização. Aumentar a quantidade. Assim, o serviço será comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos serviços tal como disponíveis no mercado. Estar disponível significa a possibilidade de aquisição e fornecimento a qualquer tempo, tendo em vista atividade empresarial estável. Deve existir um mercado próprio, no qual os bens de que necessita a Administração sejam usualmente negociados. Para tanto, ou seja, para que o serviço esteja disponível num mercado próprio, terá que se aperceber sua padronização. O resultado prático da padronização consiste na ausência de variação das características do objeto a ser selecionado. A qualidade "comum", por sua vez, não é atributo essencial do bem. Deve-se examinar o mercado para verificar se o serviço está ou não disponível. O essencial, desta forma, é que o objeto licitado possa ser definido por meio de especificações usuais no mercado.

Não é demais lembrar, ainda, que mesmo em se tratando de bem/serviço comum, pode a Administração definir características que restringem a competição, desde que tenha por objetivo assegurar qualidade, ou melhor, desempenho, e que essas restrições sejam facilmente compreendidas no mercado, bem como, nos termos da lei, sejam justificadas nos autos do processo.

Por fim, conforme se depreende das características descritas no Termo de Referência, é possível enquadrar o item a ser licitado como "bem comum", sendo possível definir no Edital seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado.

As características dos bens a serem adquiridos são técnicas e é de responsabilidade de seu subscritor caso haja possibilidade de aumento de competitividade.

A Regra nas Lei das Estatais é de orçamento sigiloso, porém o IPA pode optar pelo orçamento aberto devendo justificar seu uso conforme vemos a Lei nº 13.303/2016.

Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificção na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Recentemente, o TCU reafirmou a necessidade de a Administração, "efetuar ampla pesquisa de preços, com um número significativo de amostras, com base em informações de diversas fontes, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados do SIASG e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal". (Ac. 1686/16-Plen).

Vale observar que o TCU, no ano passado (Ac. 1445/15-Plen), entendeu que na elaboração do orçamento estimativo devem ser PRIORIZADOS os valores obtidos em consulta ao Portal Compras Governamentais em contratações similares de outros entes públicos, deve-se instruir todos os autos de processos administrativos voltados à contratação de bens e serviços com pesquisa de preços adequadamente parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado e deve-se EVITAR pesquisa com fornecedores publicadas em mídias e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

A divisão de lotes, tabela, cotação de preços, etc, são de responsabilidade dos setores técnicos competentes. A doutrina diz que a licitação por item pode alcançar a melhor economia. A busca por fontes de preços também, deve o setor técnico aumentar o máximo o número de fontes, chamada cesta de preços.

Asseveramos: A separação por lotes e itens é de responsabilidade da parte técnica, orientamos que deva buscar sempre o menor preço com a melhor qualidade com ampla participação de licitantes. É de responsabilidade técnica conhecer bem o mercado para homenagear o Princípio da Economicidade e Eficiência. Isto inclui a exigência da garantia que deve/pode ser requerida quando o mercado ou o negócio tiver peculiaridades.

Outro ponto são as especificações dos produtos, devem ser novíssimos, de primeiro uso, não deve haver qualquer preferência de MARCA. Para escolha de marca tem que ter justificativa robusta.

Caso seja verba oriunda de convênio federal, o IPA deve se ater as razões/obrigações deste instrumento, conseqüentemente as orientações do Tribunal de Contas da União. Este instrumento deve ser seguido pelos envolvidos independente de transcrição.

Por fim, é entendimento firme da Advocacia Geral da União e do TCU que não cabe ao setor jurídico opinar sobre questões de cunho técnico. PARECER nº

06/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU e DEPCONSU/PGF/AGU Nº 19/2012 também registrado a mesma orientação no 1492/2021 do Plenário do TCU.

RECOMENDAÇÕES

Recomendamos alguns postulados para o bom prosseguimento do certame: Visando o Princípio da Economicidade, a título de controle interno, após procedimento licitatório, deve o setor técnico competente se manifestar, numa análise técnico-operacional, pontuando item a item se os preços ofertados estão de acordo com o mercado; Fazer licitação sempre estudando a melhor solução para ampliar competitividade com qualidade; Ampliar a cotação através de mais fornecedores, internet, cesta de preços, banco de dados de órgão/entidades da Administração Pública; Que seja dado pleno conhecimento ao público em geral através da Imprensa Oficial Estadual e da União Federal, Jornal de Grande Circulação, Site do IPA/Governo de Pernambuco/Secretarias, Comprasnet, Sites da Área, dentre outros. Conclusão do contrato devendo se restringir aos créditos orçamentários; Em se tratando de Registro de Preço, indicar dos códigos do elemento de despesa e do item do material/serviço no e-Fisco. (Art. 8º, § 4º, do Decreto Estadual nº 42.530/2015); Seguir as orientações SAD/PE, CGE/PE, SEFAZ/PE, TCE/PE. TCU, CGU, CPF, Cedente dos Recursos, atinentes a matéria; Deve o edital conter explicitamente o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência. Isto é o IPA deve ver preço a preço para barrar o “jogo de planilha”; Por em prática no fornecimento e confecção do objeto práticas de sustentabilidade ambiental; Deve-se lembrar também da garantia legal; Durante o processo, deve-se atentar para as situações que a empresas com sócios em comum ou parentes que apresentam propostas para o mesmo item de uma mesma licitação e existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas.; Deve o Pregoeiro do IPA tentar negociar para reduzir o preço final tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa; Deve toda movimentação processual ser gravada/registrada; Deve haver lotes exclusivos para empresas de baixo calibre econômico respeitando as ressalvas legais. Deve ser elaborado, ao final do contrato, relatório pelo Gestor/Fiscal esclarecendo sua execução para subsidiar futuros termos de referência.

Salientamos que para assinar o contrato, a empresa vitoriosa deve preencher os requisitos da Lei das Estatais de não estar cumprindo nenhuma punição por inidoneidade, e ter regularidade jurídica, e-fisco, fiscal, trabalhista, social, e possuir capacidade técnica, econômica e financeira compatível com a complexibilidade do objeto, não ter pessoas de menor contratada trabalhando na empresa, etc.

PARECER

Diante do exposto, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo, porém, serem observadas previamente as considerações formuladas ao longo deste ato enunciativo.

Submetemos respeitosamente este parecer à douta apreciação da Coordenação do Núcleo Jurídico da Instituto Agronômico de Pernambuco.

Datado pelo Sistema.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Moacir Sales de Araujo Netto
Analista/Gerente

De acordo, submetemos respeitosamente este parecer à douta apreciação da Presidência do Instituto Agronômico de Pernambuco.

David Antony Neves Salvador
Coordenador do Núcleo Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Sales de Araujo Netto**, em 04/06/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_or_gao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51426706** e o código CRC **B614A5A1**.



PARECER nº 51426706.2024.IPA-NUJ

SEI Nº 0050100065.000758/2024-55

PARECER JURÍDICO - DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXAME PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – RECOMENDAÇÕES E APROVAÇÃO DO NÚCLEO JURÍDICO - POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Chegou à Unidade de Contratos deste Núcleo Jurídico – NUJ, para parecer opinativo não vinculante, conforme artigo 233, do Regulamento de Licitações do IPA , o Processo Licitatório nº 018/2024, Licitação Eletrônica na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024 que trata da seleção de pessoa jurídica de direito privado para eventual aquisição de equipamentos agrícolas para atender ao Instituto Agrônômico de Pernambuco tudo em conformidade com as especificações técnicas do edital, termo de referência, seus anexos e demais documentos.

Como é de conhecimento geral, o Instituto Agrônômico de Pernambuco, empresa pública que presta vários serviços públicos, citamos a pesquisa agropecuária, a extensão rural, a assistência técnica ao pequeno agricultor, a engenharia rural como ênfase em recursos hídricos. No caso em tela, este o objeto do procedimento licitatório servirá para o IPA otimizar suas ações, privilegiando a melhoria de vida do pequeno agricultor pois trata-se do incremento na melhoria da tecnologia e logística que chegará na ponta social o que beneficiará a também as atividades econômicas. (art. 35, I, do Decreto nº 32.539/08)

Os autos vieram através do Sistema Eletrônico de Informações SEI supracitado, caso surjam documento em forma física estes devem ser juntados neste tombamento e na pasta física caso exista como cópia de segurança pelos seus respectivos subscritores.

Para elaboração desta manifestação está se observando a Lei Ordinária Federal nº 13.303/2016, chamada de Lei das Estatais, o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA e subsidiariamente o *Checklists* da PGE/PE e Nova Lei de Licitações.

A peça inicial é a Comunicação Interna CI 31 (47930854), emanada do Diretor de Administração e Finanças Carlos Ramalho que justificou, autorizou e determinou a instauração do Processo Licitatório (art. 7º, V, do Decreto nº 32.539/08).

O termo de referência foi aprovado pela Dra. Auridan Marinho, Diretora de Infraestrutura Hídrica (art. 13, §1º, do Decreto nº 32.539/08) Foram realizadas várias intervenções no SEI com várias alterações no TR. Mesmo regulamento do IPA não exigindo foi realizado Estudo Técnico Preliminar pela mesma Diretora sem que fosse mencionado matriz de riscos em razão de aquisição de bens usuais de mercado.

Consta nos autos a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação da lavra de Gerente Extensionista Karina Alves com declaração de compatibilidade. Foram cotados os preços de algumas fontes, são elas: Osteofix Comércio, Comercial Licita Máquinas, NE Máquinas, Sulmaq, Terra Viva, Gilmaq, Market além de banco de preços, etc. Trata-se de bens comuns da agropecuária.

Conforme consignado nos autos, há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas da fonte de recurso: 0500 - ação 4074 - sub ação - 4.4.90.32- material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 4.4.90.52- equipamento e material permanente (art. 35, III, do Decreto nº 32.538/08 c/c art. 29, §1º, do Decreto Estadual nº 44.279/17

Não se trata de objeto padronizado pela Secretaria de Administração. Aliás, este Processo de contratação faz parte das atividades usuais do IPA.

O sistema usado para este Pregão Eletrônico é o sistema do Banco do Brasil.

A Comissão de Licitação foi designada pela Portaria IPA 19/2024 (art. 7º, III, c/c art. 13, V, do Decreto nº 32.539/08)

FUNDAMENTAÇÃO

Primacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, o que nos incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, política ou administrativa.

Este parecer é apenas um ato enunciativo meramente opinativo e se presta apenas a emitir um juízo de conhecimento ou de opinião, atestando ou reconhecendo uma determinada situação de fato ou de direito, no caso este procedimento licitatório. Estes apontamentos simplesmente manifestam a opinião ou o conhecimento de um Analista, agente administrativo da Administração Pública sobre determinada situação fático/jurídica, sem produzirem qualquer feito jurídico imediato. O Gestor pode dele divergir não sendo obrigatório sua vinculação ou aceitação aos termos. Este parecer não é vinculante nem obrigatório pela Lei nº 13.303/2016 sendo um exercido por sugestão de Regulamento.

É dever constitucional do Estado, através da sua Administração Direta e Indireta, no caso o IPA realizar a política agrícola, que é atividade essencial. Vejamos:

Art. 4º As ações e instrumentos de política agrícola referem-se a:

- III - assistência técnica e extensão rural;*
- X - investimentos públicos e privados;*
- XVIII - mecanização agrícola;*

Art. 96. Compete ao Poder Público implementar um conjunto de ações no âmbito da mecanização agrícola, para que, com recursos humanos, materiais e financeiros, alcance:

- I - preservar e incrementar o parque nacional de máquinas agrícolas, evitando-se o sucateamento e obsolescência, proporcionando sua evolução tecnológica;*
- II - incentivar a formação de empresas públicas ou privadas com o objetivo de prestação de serviços mecanizados à agricultura, diretamente aos produtores e através de associações ou cooperativas;*
- III - fortalecer a pesquisa nas universidades e institutos de pesquisa e desenvolvimento na área de máquinas agrícolas assim como os serviços de extensão rural e treinamento em mecanização;*
- IV - aprimorar os centros de ensaios e testes para o desenvolvimento de máquinas agrícolas;*
- VI - divulgar e estimular as práticas de mecanização que promovam a conservação do solo e do meio ambiente.*

E ainda:

Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

- III - o incentivo à pesquisa e à tecnologia;*
- IV - a assistência técnica e extensão rural;*

Ainda em sede inicial, é importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 13.303/2016, dentre outras normas aplicáveis ao caso em tela.

Secundariamente, consideramos de grande importância uma singela abordagem teórica acerca do Pregão Eletrônico. Servimo-nos da visão do Tribunal de Contas da União em sua apostila sobre Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU (4ª Edição, 2010) sobre a modalidade escolhida:

"O Pregão é a modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública. Pode ser presencial ou eletrônico.

Pregão destina-se exclusivamente à contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação. Nessa modalidade, os licitantes apresentam propostas de preço por escrito e por lances, que podem ser verbais ou na forma eletrônica.

Na Administração Federal, o uso do pregão é obrigatório na contratação de bens e serviços comuns. A decisão pela inviabilidade de utilização do pregão deve ser justificada pelo dirigente ou autoridade competente, de forma motivada e circunstanciada.

Nas contratações para aquisição de bens e serviços comuns para entes públicos ou privados, realizadas com recursos públicos da União, repassados por meio de celebração de convênios ou instrumentos congêneres ou consórcios públicos será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme estabelece o art. 4º, § 1º, do Decreto no 5.504, de 5 de agosto de 2005.

Órgãos e entidades privadas sem fins lucrativos, convenientes ou consorciados com a União, podem utilizar-se de sistemas de pregão eletrônico próprios ou de terceiros.."

Para efeito de contextualização tomamos emprestado conceitos da Lei de Licitações:

Art. 28. São modalidades de licitação: I - pregão;

Art. 6. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 6. XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Art. 7 § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 63. São procedimentos auxiliares das licitações regidas por esta Lei:
III - sistema de registro de preços;

A Lei de Estatais afirma § 3º *As licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, deverão ser realizadas exclusivamente em portais de compras de acesso público na internet. E ainda § 4º Nas licitações com etapa de lances, a empresa pública ou sociedade de economia mista disponibilizará ferramentas eletrônicas para envio de lances pelos licitantes.*

Doutrina e Jurisprudência majoritária construída ao longo dos anos apontam que procedimento licitatório para obras, serviços, compras e alienações tem por escopo, além da moralidade administrativa, a maior quantidade de participantes, a igualdade de condições a todos os licitantes e a escolha de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A norma positivada Constituição Federal no art. 37, inciso XXI de eficácia contida foi regulamentado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compra, alienações locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. Para a contratação de compra de materiais e prestação de serviços com órgãos públicos, exige a Lei nº 13.303/2016, a feitura de processo licitatório que deve ser feita preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico e ter todos os materiais/serviços solicitados devem ser bens comuns. E o que o Gestor deve saber o seria enquadrado como bens comuns?

O insigne professor Marçal Justen Filho ensina que "*Bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*". Nesse mesmo sentido manifestou-se Arídio Silvaz: "*Trata-se, portanto, de bens e serviços gera/mente*

oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço".

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP.

Segundo o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no acórdão nº 10051776.

(a) Para que um objeto possa ser caracterizado como comum para fins do pregão, há de observar, cumulativamente, as seguintes premissas: (a.1) que a técnica envolvida em seu fornecimento, produção ou execução seja conhecida e dominada pelo específico mercado de ofertantes, seja o objeto simples ou complexo tecnologicamente, com ou sem especificidades técnicas, feito ou não sobre encomenda; (a.2) que as suas especificações, definidas em edital, por si só viabilizem o julgamento objetivo das propostas consoante o critério do menor preço; (a.3) que a estrutura procedimental do pregão, mais sumária e célere do que a prevista para as demais modalidades licitatórias, não seja fator comprometedor da segurança e certeza na avaliação das suas características primordiais. (b) Observadas as premissas firmadas para a caracterização do objeto licitado no conceito de comum, e inexistindo vedação expressa em lei local ou em norma regulamentar do ente federativo responsável pela licitação, as obras, os serviços de engenharia e os serviços de informática podem ser validamente licitados através da modalidade pregão. (c) Os serviços técnicos profissionais especializados previstos no artigo 13 da Lei nº 8.666/93, por serem predominantemente de natureza intelectual, em princípio, não são caracterizáveis como comuns. Não se afasta, contudo, a possibilidade, em um caso concreto, da caracterização como serviço comum e a adoção da modalidade pregão. Nos pregões de obras e serviços de engenharia devem ser respeitados os prazos mínimos entre a publicação do edital e a data da realização do evento, previstos nos incisos: I, II, III do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, e estabelecidos com base nos valores fixados no inciso I do artigo 23 do mesmo Diploma Legal.

O conceito de bens e serviços comuns, fazendo uso dos meios de interpretação dispostos, pressupõe a inexistência de peculiaridades e a sua caracterização, por sua vez, depende de sua disponibilidade no mercado e da padronização. Aumentar a quantidade. Assim, o serviço será comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos serviços tal como disponíveis no mercado. Estar disponível significa a possibilidade de aquisição e fornecimento a qualquer tempo, tendo em vista atividade empresarial estável. Deve existir um mercado próprio, no qual os bens de que necessita a Administração sejam usualmente negociados. Para tanto, ou seja, para que o serviço esteja disponível num mercado próprio, terá que se aperceber sua padronização. O resultado prático da padronização consiste na ausência de variação das características do objeto a ser selecionado. A qualidade "comum", por sua vez, não é atributo essencial do bem. Deve-se examinar o mercado para verificar se o serviço está ou não disponível. O essencial, desta forma, é que o objeto licitado possa ser definido por meio de especificações usuais no mercado.

Não é demais lembrar, ainda, que mesmo em se tratando de bem/serviço comum, pode a Administração definir características que restringem a competição, desde que tenha por objetivo assegurar qualidade, ou melhor, desempenho, e que essas restrições sejam facilmente compreendidas no mercado, bem como, nos termos da lei, sejam justificadas nos autos do processo.

Por fim, conforme se depreende das características descritas no Termo de Referência, é possível enquadrar o item a ser licitado como "bem comum", sendo possível definir no Edital seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado.

As características dos bens a serem adquiridos são técnicas e é de responsabilidade de seu subscritor caso haja possibilidade de aumento de competitividade.

A Regra nas Lei das Estatais é de orçamento sigiloso, porém o IPA pode optar pelo orçamento aberto devendo justificar seu uso conforme vemos a Lei nº 13.303/2016.

Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificção na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Recentemente, o TCU reafirmou a necessidade de a Administração, "efetuar ampla pesquisa de preços, com um número significativo de amostras, com base em informações de diversas fontes, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e de outros órgãos e, em especial, os valores

registrados no Sistema de Preços Praticados do SIASG e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal”. (Ac. 1686/16-Plen).

Vale observar que o TCU, no ano passado (Ac. 1445/15-Plen), entendeu que na elaboração do orçamento estimativo devem ser PRIORIZADOS os valores obtidos em consulta ao Portal Compras Governamentais em contratações similares de outros entes públicos, deve-se instruir todos os autos de processos administrativos voltados à contratação de bens e serviços com pesquisa de preços adequadamente parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado e deve-se EVITAR pesquisa com fornecedores publicadas em mídias e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

A divisão de lotes, tabela, cotação de preços, etc, são de responsabilidade dos setores técnicos competentes. A doutrina diz que a licitação por item pode alcançar a melhor economia. A busca por fontes de preços também, deve o setor técnico aumentar o máximo o número de fontes, chamada cesta de preços.

Asseveramos: A separação por lotes e itens é de responsabilidade da parte técnica, orientamos que deva buscar sempre o menor preço com a melhor qualidade com ampla participação de licitantes. É de responsabilidade técnica conhecer bem o mercado para homenagear o Princípio da Economicidade e Eficiência. Isto inclui a exigência da garantia que deve/pode ser requerida quando o mercado ou o negócio tiver peculiaridades.

Outro ponto são as especificações dos produtos, devem ser novíssimos, de primeiro uso, não deve haver qualquer preferência de MARCA. Para escolha de marca tem que ter justificativa robusta.

Caso seja verba oriunda de convênio federal, o IPA deve se ater as razões/obrigações deste instrumento, conseqüentemente as orientações do Tribunal de Contas da União. Este instrumento deve ser seguido pelos envolvidos independente de transcrição.

Por fim, é entendimento firme da Advocacia Geral da União e do TCU que não cabe ao setor jurídico opinar sobre questões de cunho técnico. PARECER nº 06/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU e DEPCONSU/PGF/AGU Nº 19/2012 também registrado a mesma orientação no 1492/2021 do Plenário do TCU.

RECOMENDAÇÕES

Recomendamos alguns postulados para o bom prosseguimento do certame: Visando o Princípio da Economicidade, a título de controle interno, após procedimento licitatório, deve o setor técnico competente se manifestar, numa análise técnico-operacional, pontuando item a item se os preços ofertados estão de acordo com o mercado; Fazer licitação sempre estudando a melhor solução para ampliar competitividade com qualidade; Ampliar a cotação através de mais fornecedores, internet, cesta de preços, banco de dados de órgão/entidades da Administração Pública; Que seja dado pleno conhecimento ao público em geral através da Imprensa

Oficial Estadual e da União Federal, Jornal de Grande Circulação, Site do IPA/Governo de Pernambuco/Secretarias, Comprasnet, Sites da Área, dentre outros. Conclusão do contrato devendo se restringir aos créditos orçamentários; Em se tratando de Registro de Preço, indicar dos códigos do elemento de despesa e do item do material/serviço no e-Fisco. (Art. 8º, § 4º, do Decreto Estadual nº 42.530/2015); Seguir as orientações SAD/PE, CGE/PE, SEFAZ/PE, TCE/PE. TCU, CGU, CPF, Cedente dos Recursos, atinentes a matéria; Deve o edital conter explicitamente o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência. Isto é o IPA deve ver preço a preço para barrar o “jogo de planilha”; Por em prática no fornecimento e confecção do objeto práticas de sustentabilidade ambiental; Deve-se lembrar também da garantia legal; Durante o processo, deve-se atentar para as situações que a empresas com sócios em comum ou parentes que apresentam propostas para o mesmo item de uma mesma licitação e existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas.; Deve o Pregoeiro do IPA tentar negociar para reduzir o preço final tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa; Deve toda movimentação processual ser gravada/registrada; Deve haver lotes exclusivos para empresas de baixo calibre econômico respeitando as ressalvas legais. Deve ser elaborado, ao final do contrato, relatório pelo Gestor/Fiscal esclarecendo sua execução para subsidiar futuros termos de referência.

Salientamos que para assinar o contrato, a empresa vitoriosa deve preencher os requisitos da Lei das Estatais de não estar cumprindo nenhuma punição por inidoneidade, e ter regularidade jurídica, e-fisco, fiscal, trabalhista, social, e possuir capacidade técnica, econômica e financeira compatível com a complexibilidade do objeto, não ter pessoas de menor contratada trabalhando na empresa, etc.

PARECER

Diante do exposto, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo, porém, serem observadas previamente as considerações formuladas ao longo deste ato enunciativo.

Submetemos respeitosamente este parecer à douda apreciação da Coordenação do Núcleo Jurídico da Instituto Agrônômico de Pernambuco.

Datado pelo Sistema.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Moacir Sales de Araujo Netto
Analista/Gerente



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA

De acordo, submetemos respeitosamente este parecer à douta apreciação da Presidência do Instituto Agronômico de Pernambuco.

David Antony Neves Salvador
Coordenador do Núcleo Jurídico

ANEXO IX**CT. IPA/NUJ Nº xx/2024**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024 NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA**, empresa pública estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco, dotada de personalidade jurídica de direito privado estatal, instituída pela Lei nº 6.956, de 24.10.1975, com sede na av. General San Martin, 1371, Bongi, Recife-PE, inscrita no CNPJ nº 10.912.293/0001-37, doravante nominada **CONTRATANTE**, por sua Diretora-Presidente, Dra. **ELLEN KARINE DINIZ VIEGAS**, brasileira, inscrita no CPF nº 004.732.813-41, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ato da Governadora do Estado nº 1784, publicado em 11 de março de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, doravante nominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, domiciliado em _____, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Ordinária Federal nº 13.303/2006, e demais normas aplicáveis

Considerando o SEI nº 0050100065.000758/2024-55 e a Comunicações Internas nº 31/2024 (47930854), emanada do Diretor Administrativo Financeiro, Dr. Carlos Antônio Ribeiro Ramalho Júnior, solicitando a aquisição dos equipamentos para atender as necessidades do IPA em 19/03/2024;

Considerando a autorização para abertura do presente procedimento licitatório da lavra da Diretora-Presidente do IPA, a Dra. Ellen Karine Diniz Viégas, através do Despacho 100 (48471477) em 27/03/2024;

Considerando que o IPA é uma estatal dependente do tesouro público do Estado de Pernambuco e a contratação homenageia o Princípio da Economicidade e Eficiência;

Considerando que o Pregão Eletrônico deve ser adotado preferencialmente nas aquisições das empresas públicas conforme artigo 32, inciso IV a Lei nº 13.303/2016;

Considerando o resultado do procedimento licitatório nº 18/2024, consistente na Licitação Eletrônica na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2024, Ata de Registro de Preço nº ___/2024 elaborado pela CPL IPA 19/2024;

Considerando ainda a Homologação efetivada pela Diretora-Presidente do IPA, Dra. Ellen Karine Diniz Viégas, datada de ___/___/202x;

Resolvem celebrar o presente contrato sob a regência da Lei nº 13.303/2016, das normas pertinentes e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades do IPA tudo em conformidade com o Edital, Termo de Referência, demais anexos, documentos e Proposta da Contratada constante no Processo Licitatório supracitado que mesmo não transcritos fazem parte deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO EFISCO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	TRATOR - AGRICOLA DE PNEU, POTENCIA MINIMA 75 CV, MINIMO 4 CILINDROS, A DIESEL, TRACAO 4X4, EMBREAGEM DUPLA ACAA MINIMO 11 POLEGADAS,CAMBIO COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RE COM REVERSOR SICRONIZADO, CABINE COM AR CONDICIONADO,SISTEMA DE LEVANTE HIDRAULICO CAT II, VAZAO DE BOMBA HIDRAULICA MINIMA DE 40L/MIN, FORCA DE ELEVACAO MINIMA 1.900KG,SISTEMA ELETRICO COMPLETO COM FAROIS DE SERVICOS E SINALETICA COMPLETA,EIXO DIANTEIRO COM AJUSTE DE BITOLA MINIMO ENTRE RODAS ENTRE 1380MM OU MENOR E 1700MM OU MAIOR, EIXO TRASEIRO COM AJUSTE DE BOMBA ENTRE RODAS MINIMO 1500MM OU MENOR ATE 1690MM OU MAIOR, CONTRAPESOS FRONTAIS MINIMO 40KG E CONTRAPESOS TRASEIROS MINIMO 100KG.,ALT MINIMO DO SOLO 430MM,TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 90 L,COM PNEUS DIANTEIROS MINIMO 12.4X24 E TRASEIROS MINIMO 18.4X30,CAIXA DE FERRAMENTAS,BANCOS AJUSTAVEIS,TOMADA DE POTENCIA DE 6 ESTRIAS COM 540/540 RPM DE ACIONAMENTO MECANICO.,GARANTIA DE 12 MESES DE FABRICA E ASSISTENCIA TECNICA		199	UND		

2	GRADE ARADORA – COM 14 DISCOS, DE 26 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, CONFECCIONADA EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA, LUBRIFICACAO PERMANENTE	290298-2	199	UND		
3	ROÇADEIRA – COM LARGURA DE CORTE DE 300MM, FORMA DE TRABALHO LATERAL, A GASOLINA, MOTOR DE 04 TEMPOS 1,5CV	91312-0	199	UND		
4	ROCADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE 300,00 MM, FORMA DE TRABALHO LATERAL, A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS 1,5CV	527440 - 0	199	UND		
5	PLANTADEIRA ADUBADEIRA - DE 04 LINHAS, COM RODA DE BORRACHA, ESPACAMENTO MINIMO ENTRE LINHAS DE 420,00 MM, CAPACIDADE DE ADUBO DE 60,00 LITROS, CAPACIDADE DE SEMENTES 45,00 LITROS, PESO 656,00 KG, PROFUNDIDADE DO ADUBO 0 - 120,00 MM, PROFUNDIDADE DE SEMENTE 0 - 70,00 MM, POTENCIA DO MOTOR 70 CV, CATEGORIA DE ENGATE II	462181 - 6	199	UND		
6	ENSILADEIRA - BICA LONGA GIRATORIA, COM PRODUCAO DE 2500 A 8000 KG/H, OPCAO DE CORTE DE 4,0 A 22,00MM, MOTOR DIESEL13 CV, REFRIGERADO A AR, COMPRIMENTO MAXIMO DE 70CM, MONTADA SOBRE BASE DE FERRO COM POLIA, CORREIA V, COM CARRETA MOVEL, PNEUS NOVOS, ARO 13, ADEQUADA PARA ACOPLAMENTO A TRACAO VEICULAR OU ANIMAL, PARA TRITURAR FORRAGENS	376359-5	199	UND		
7	MOTOCULTIVADOR- PESANDO NO MÍNIMO 83 KG COM MOTOR 4 TEMPOS 6,5 HP, REFRIGERADO A AR, TANQUE DE GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 3,0 LITROS, LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 150MM, PNEUS COM RODAS DE 8 POLEGADAS.	519520-9	199	UND		
8	MOTOCULTIVADOR TRATORITO - PESO BRUTO 85 /98,2 KG, MOTOR SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, POTENCIA MAXIMA DO MOTOR 6.5 CV A 3600 RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA, CAPACIDADE 6 LITROS, CAPACIDADE TANQUE OLEO 0,6 LITROS, LARGURA DE CORTE 800 MM, COM PNEUS /ENXADAS ROTATIVAS, LÂMINA DE CORTE, RODAS COM PNEUS AGRICOLAS	582994-1	199	und		
9	SUCADOR: SUCADOR DE 3 LINHAS COM HASTES E BICOS ASA RETA, ESPAÇAMENTO 0,90 A 1,10 M	478590-8	199	UND		
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, O Termo de Referência, e seus respectivos Anexos, e a Proposta da CONTRATADA e demais documentos oriundos do Processo Licitatório.

2.2 Os locais para fornecimento dos objetos estão descritos no Termo de Referência.

2.3 Este contrato está adstrito ao Edital Convocatório, seus Anexos, Termo de Referência à Proposta Final da CONTRATADA e outros documentos correlatos ao Processo Licitatório originário independentemente de estarem transcritos neste termo o qual as partes estão plenamente vinculados.

2.4 Este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, por disposições da Lei nº 13.303/2016, no que couber, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes o quais as partes se sujeitam integralmente.

2.5 No caso de discrepância ou omissão entre as Cláusulas e condições pactuadas neste Contrato e o estipulado no ato convocatório, prevalecerá o que neste último esteja expresso. Caso a cláusula em algum momento fique em discrepância com a legislação corrente, o IPA pode de ofício ou a pedido da CONTRATADA adapta-la ou revoga-la.

2.6 A licitação que deu origem a este contrato se realizou foi um Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

2.7 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.8 Na hipótese de eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA, não será admitida como novação, nem direito adquirido da CONTRATADA, a mera tolerância da CONTRATANTE.

2.9 Em qualquer fase do contrato é facultado ao IPA ou qualquer dos seus convenientes/concedentes e Tribunais de Contas promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar quando solicitados.

2.10 Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, vai ser registrado no Registro de Contratos do IPA e no Sistema Sagres LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e no E-FISCO do Governo do Estado de Pernambuco.

2.11 Caso o Processo Licitatório seja anulado, será dada ampla defesa ao CONTRATADO e serão respeitados os direitos advindos.

2.12 O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

2.13 Na contratação e emissão de uma ordem de compra, sua especificação deverá prever o tipo de aquisição, sendo necessário, portanto, o detalhamento constante no termo de referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

2.14 A estimativa para este Contrato deve obedecer a planilha acima, sendo vedado ultrapassar o valor descrito acima, sem contar com acréscimo de 25%.

2.15 A aquisição solicitada apenas será realizada sob existência de demanda, não havendo um faturamento fixo, preço certo ou total.

2.16 Os valores contidos no presente contrato são estimados, devido à impossibilidade de se prever, com exatidão, a quantidade de unidades que serão, efetivamente, adquiridas.

2.17 As aquisições contratadas ocorrerão de forma gradativa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. O IPA só pagará o que for efetivamente liquidado, independente do transcrito neste contrato. A Contratada não pode exigir do IPA em qualquer esfera judicial ou extrajudicial caso o IPA desista de adquirir o objeto.

2.18 As necessidades das aquisições serão formalizadas junto à empresa contratada, sempre que identificadas como necessárias.

2.19 Todas as aquisições a serem realizadas deverão ser precedidas de emissão de Ordem de Compra e autorização da autoridade competente.

2.20 Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas lá indicadas.

2.21 A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

2.22 A CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega.

2.23 Caso a licitação que deu origem a este contrato seja anulada, será concedido o direito a ampla defesa e os respeitados os direitos advindos.

2.24 Este contrato regula-se pelos preceitos do Direito Privado.

2.25 Os bens adquiridos tem que ser novíssimos, primeiro uso, zero quilômetros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente será de 1 (um) ano contados da data de sua assinatura ___/___/2024 a ___/___/2025. O IPA pode prorrogar a vigência do contrato de ofício caso haja necessidade.

3.2 A alteração de qualquer cláusula deste contrato, somente poderá se perfazer através de Termo Aditivo específico havendo interesse das partes expressamente justificado. Pode ser usado apostilamento conforme entendimento da Jurisprudência.

3.3 Este contrato pode ter duração de 5 (cinco) anos, devendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, prévia e escrita e autorização da autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de _____. O qual será pago pela **CONTRATANTE** após regular liquidação conforme artigo 62 da Lei Federal de Normas Gerais de Direito Financeiro.

4.2 O contratado poderá, se quiser, nas mesmas condições contratuais, aceitar os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

4.3 O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a ordem de compra de cada item, mediante termo de recebimento definitivo dos bens, contra-apresentação das faturas/notas fiscais e respectivos recibos, em conformidade com as exigências pertinentes de cada dotação orçamentária, consoante orientação do segmento competente da **CONTRATADA**, emitida em nome do IPA. O pagamento será processado depois que as Notas Fiscais, forem devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato/Fiscalização ou designado pela Diretoria do IPA.

5.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados, todas as despesas relativas afretes, assim como quaisquer despesas relativas a tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

5.3 Não será efetuado nenhum pagamento a **CONTRATADA**, enquanto existir pendências de liquidação e de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.4 No preço proposto (unitário e total) do objeto, estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como seguros, frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

5.6 A CONTRATANTE não acatará a negociação de duplicatas (boletos bancários) com bancos ou outras instituições financeiras.

5.7 O pagamento será efetuado através de depósito contra a instituição bancária indicada pelo CONTRATADO, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

5.8 Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo CONTRTATANTE para proceder à regularização

5.9 O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o (s) produto (s) for (em) entregue (s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência;

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a CONTRATADA será convocada para deliberação conjunta e fornecimento de índice de atualização $EM = I \times N \times VP$, sendo EM - Encargos Moratórios; N -Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP - Valor da parcela a ser paga; TX. IPCA; I - Índice de atualização financeira, assim sugerido: $I = (TX/100) / 365$

5.11 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura subsequente.

5.12 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023. .

5.13 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável”.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO/REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 Os preços serão irreatáveis. Podendo ser usado o IPCA ou qualquer outro índice indicado pela Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco para atualização depois de um ano de assinatura do contrato, devendo ser autorizado pela autoridade com a devida coleta de preços para comprovar vantajosidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei nº 13.303/2016, as seguintes:

7.1 Realizar a entrega dos objetos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

- 7.2 Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 7.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.4 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto;
- 7.5 Realizar a entrega dos objetos através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- 7.6 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 7.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.8 Manter funcionário apto *full-time* para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato, devendo fornecer e-mail, whatsapp, telefone etc;
- 7.9 Prestar, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação formal (e-mail, whatsapp, carta, ofício), a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto da entrega dos materiais adquiridos;
- 7.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 7.11 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 7.13 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 7.14 Entregar os objetos/materiais em perfeitas condições de uso, **sem custo adicional de frete**;
- 7.15 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 7.16 Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

7.17 Manter os padrões técnicos e de cores definidos os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos objetos;

7.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

7.19 Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

7.20 Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos objetos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

7.22 - Se necessário, o Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos objetos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional.

7.23 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar ao IPA, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no Termo de Referência;

7.24 Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

7.25 Responsabilizar-se pela entrega do material até o lugar indicado pelo IPA, bem como pelas despesas a ela inerentes;

7.26 Entregar o objeto no prazo estipulado Termo de Referência;

7.27 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos;

7.28 Entregar o material no endereço descrito, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.29 Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os equipamentos/produtos/materiais que não estejam adequados às especificações;

- 7.30 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- 7.31 Iniciar a execução do contrato após o recebimento da Ordem de Compra - OC;
- 7.32 Executar o presente contrato rigorosamente de acordo com os termos do processo licitatório e Pregão acima referenciados, parte integrante deste contrato, independente de transcrição;
- 7.33 Prestar esclarecimentos ao IPA, quanto à execução e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao objeto solicitado;
- 7.34 Prever todas as despesas diretas ou indiretas, bem como imprevistos e lucros, atenuantes à aquisição do produto, mesmo que não especificamente mencionadas;
- 7.35 Arcar com todos os encargos, ônus e despesas referentes à aquisição, fornecimento, transporte, movimentação e estocagem de materiais e equipamentos, dentro e fora do local da entrega;
- 7.36 Arcar com todas as despesas relativas aos equipamentos de sua propriedade, tais como: operação, manutenção e a guarda, inclusive o fornecimento de peças sobressalentes, seguros e outros;
- 7.37 Ter a seu cargo o pagamento de quaisquer taxas, tarifas ou impostos, cobrados por órgãos municipais, estaduais ou federais, obrigações trabalhistas, frete, em decorrência do fornecimento contratado;
- 7.38 Manter sempre a lisura dos atos.
- 7.39 Responder por todas as despesas e obrigações relativas à contratação, salários, dispensa, contribuição do empregado e do empregador, transporte, estada e hospedagem, assistência médica, seguro e tudo o mais previsto pela Consolidação das Leis Trabalhistas;
- 7.40 Primar pela qualidade técnica dos objetos, sendo responsabilizado, nos termos da lei, caso ocorra ruptura de algumas delas, ou qualquer outro prejuízo decorrente do descumprimento de determinações técnicas emitidas pela FISCALIZAÇÃO;
- 7.41 É vedada a subcontratação de outro fornecedor para a execução total ou parcial do objeto deste contrato.
- 7.42 A responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato; devendo manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 13.303/2016 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento;

- 7.43 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 7.44 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 7.45 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, convenientes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, instalações físicas, livros, etc;
- 7.46 Responder por todas as despesas e obrigações relativas à contratação, salários, dispensa, contribuição do empregado e do empregador junto ao INSS, transporte, estada e hospedagem, assistência médica, seguro e tudo o mais previsto pela Consolidação das Leis Trabalhistas;
- 7.47 Respeitar todas as normas técnicas estipuladas pela ABNT, CREA, INMETRO e demais entidades ligadas à natureza dos objetos;
- 7.48 Designar profissional habilitado para manter contato permanente e responder quaisquer dúvidas suscitadas pela CONTRATANTE.
- 7.49 Abster-se de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante
- 7.50 Prestar assistência técnica durante todo o período de validade da garantia dos objetos, sem ônus para a Contratante em localidade da Região Metropolitana do Recife/PE ou local logisticamente mais conveniente a depender da preferência do IPA;
- 7.51 Atender o Termo de Referência, Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços em todos os seus termos independente de transcrição neste contrato.
- 7.52 Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.
- 7.53 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.
- 7.54 Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 7.55 Substituir, reparar ou complementar, no prazo definido no Termo de Referência, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.
- 7.56 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
- 7.57 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 7.58 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento da solicitação.

- 7.59 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.
- 7.60 Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.
- 7.61 Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE.
- 7.62 Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.
- 7.63 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.64 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).
- 7.65 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

7.66 Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Ordinária Federal nº 13.709/2028 e ainda:

- a) Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;
- b) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;
- c) Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;
- d) Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- e) Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;
- f) Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- g) Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;
- h) Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança

- especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- i) Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
 - j) Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
 - k) Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;
 - l) Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
 - m) Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - n) Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
 - o) Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Contrato;
 - p) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;
 - q) Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

8.1.1 Emitir a Ordem de Compra–OC, quando da assinatura do contrato;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

8.1.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;

8.1.4 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

8.1.5 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

- 8.1.6 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 8.1.7 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 8.1.8 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 8.1.9** Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.1.10** Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 8.1.11 Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 8.1.12 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 8.1.13 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- 8.1.14 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.15 Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- 8.1.16 Exercer a fiscalização / supervisão da entrega do objeto licitado;
- 8.1.17 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais/ Faturas, atestadas;
- 8.1.18 Efetuar os pagamentos correspondentes nos prazos e condições previstas, relativos aos objetos efetivamente fornecidos;
- 8.1.19 Encaminhar as faturas aprovadas para liberação do pagamento;
- 8.1.20 Fiscalizar e supervisionar a execução do fornecimento através do Departamento específico;
- 8.1.21 Exercer o acompanhamento, o controle do andamento e a fiscalização das Ordens de Compra emitidas;

8.1.22 Proceder, a seu critério, através da unidade administrativa competente, quaisquer diligências junto às instalações e equipamentos da CONTRATADA, se assim entender necessário.

8.1.23 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

8.1.24 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

8.1.25 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

8.1.26 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

8.1.27 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

8.1.28 Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.

8.1.29 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

8.1.30 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.1.31 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.

8.1.32 Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

8.1.33 Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Ordinária Federal nº 13.709/2028 e ainda:

a) Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;

b) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

d) Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

e) Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

f) Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;

- g) Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- h) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 520601
Fonte: 050000000
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Nota de Empenho:
Data do Empenho:
Valor do Empenho:

9.2 No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro. O apostilamento pode ser dispensado com a juntada de nota de empenho pelo gestor com devido registro;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA

10.1 Condições de entrega: As despesas de frete e outras deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

10.1.1 A entrega do objeto a ser fornecido será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas.

10.1.2 Para o fornecimento do objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição do empenho e notificará a empresa para proceder a execução.

10.1.3 A notificação pelo IPA para o fornecimento poderá ser feita na sede da empresa, por e-mail, ou via postal, onde deverá constar a data, o objeto pretendido e o seu respectivo valor.

10.2 Prazos de entrega: A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, nos locais nele indicados. O IPA poderá solicitar informações/treinamento de uso do produto, no momento da entrega do mesmo.

10.3 A entrega deverá ser agendada. Os Horário de entrega do material mediante agendamento com a unidade do Patrimônio/Gestão Contratual.

10.4 A primeira entrega deverá ser efetuada em conforme prazo supracitado, a contar do 1º dia útil seguinte à data do recebimento da Ordem de Compra – OC, conforme o caso, sempre que o gestor do contrato solicitar os objetos, dentro da vigência do contrato resultante deste certame, levando-se em consideração as quantidades e especificações estabelecidas no edital.

10.5 Independentemente da quantidade prevista para cada item, a CONTRATANTE poderá ou não, adquiri-lo em sua totalidade.

10.6 As aquisições serão executadas de acordo com o Termo de Referência, observadas as disposições contidas no Edital e na legislação correlata.

10.7 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do IPA.

10.8 A Administração do IPA, através do seu responsável pelo recebimento (Anexo I), poderá, quando do aceite / recebimento, efetuar qualquer diligência que julgar necessária à verificação da regularidade do bem, dirimir eventuais falhas na sua confecção, aferir a qualidade do produto, visando a comprovação do efetivo cumprimento das cláusulas contratuais

10.9 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a contratante nos Horários de das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à quinta-feira e na sexta-feira 08h às 12h, mediante agendamento prévio com a contratante. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.

10.10 O objeto proposto neste Edital e no Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

10.11 PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas.

10.12 Em sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-lo (s) ou substituir os equipamentos defeituoso (s), sem qualquer ônus para o IPA, no prazo de até 5 (cinco) corridos após a notificação, este prazo pode ser expandido pelo IPA até 10 (dez) dias. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pela coordenação da Gerência de Pesquisa, com o apoio do Núcleo de Gestão Patrimonial. Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema

(exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido.

10.13 A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do Contrato.

10.14 A não reposição no prazo de 5 (cinco) dias corridos constitui motivos para a rescisão do Contrato

10.15 DEFINITIVAMENTE - após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

10.16 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas na da Lei Federal nº 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos do IPA, Edital e Anexos.

10.17 No ato da entrega, a Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os objetos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

10.18 O material será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

- a) Recebimento do bem;
- b) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

10.19 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos objetos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.20 Nos casos de substituição do produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.21 **o prazo de validade/garantia mínima dos objetos é de 12 (doze) meses, mantido nas condições de uso adequadas**, o qual será contado a partir do recebimento definitivo do bem, conforme especificado no Termo de Referência.

10.22 Na notificação ao contratado o Gestor poderá solicitar apoio de outros setores do IPA.

10.23 A entrega deverá ser realizada em transporte/acondicionamento específico de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, IPEM, MAPA, DENATRAN, DETRAN-PE, CREA, e outros órgãos/entidades correlatos.

10.24 A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por um técnico responsável designado pelo IPA, que anotarà em livro próprio os acontecimentos

considerados relevantes, tirará fotos do bem e ainda tomará, caso necessário, as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da CONTRATADA em saná-las no prazo já estabelecido no Termo de Referência.

10.25 Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

10.26 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo supracitado, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.27 Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade.

10.28 A não complementação do quantitativo dos bens entregues configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1 Os objetos a serem entregues ao IPA deverão observar o prazo de validade/garantia indicado para cada item, conforme Termo de Referência.

11.2 A validade/garantia dos objetos que não poderá ser inferior ao indicado na descrição do fabricante de cada produto, para o (s) item (ns), contra possíveis irregularidades / falhas de fabricação e/ou preparação, o qual será contado a partir do recebimento definitivo do bem, que consiste no atesto da nota fiscal correspondente, incluindo-se nesta, a substituição de objetos, se necessário.

11.3 Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido

11.4 O serviço de garantia de todos os equipamentos deverá ser prestado através de empresas de assistência técnica autorizadas pelo fabricante;

11.5 Deve-se prestar assistência técnica, podendo ser feita por terceiros (desde que credenciada pelo fabricante/concessionária), no local de situação do equipamento com deslocamento do técnico por conta e risco do prestador do serviço. Em havendo necessidade de retirada do equipamento para serviço de manutenção, será feita pela concessionária tanto no trajeto de retirada como no percurso de devolução para o local de origem.

11.6 O serviço de garantia dos equipamentos deverá atender aos prazos estabelecidos na lei.

11.7 Os prazos de garantia serão iniciados a partir da data do recebimento definitivo dos bens pelo IPA, com possibilidade de extensão por igual período, devendo, para este caso, ser apresentado o termo da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

11.8 Casos a data final de validade da garantia estabelecida pelo fabricante do equipamento ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior;

11.9 A garantia abrange a reparação do produto, substituição de partes e peças defeituosas e reparo de vícios de qualidade que o torne impróprio ou inadequado ao uso, utilizando-se sempre de peças que mantenham as especificações originais

11.10 atendimentos deverá incluir troca de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos, ajustes, reparos e quaisquer outras correções que se fizerem necessárias, sem que isso implique em ônus adicional para o IPA além daquele já cotado na proposta;

11.11 A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Contratada, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do IPA;

11.12 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do (s) equipamento (s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”;

11.13 O prazo máximo de solução do chamado é de 2 (dois) dias úteis a partir da abertura do chamado;

11.14 A CONTRATADA deverá declarar o compromisso de prestar assistência técnica, podendo esta ser feita por terceiros (desde que credenciada pelo fabricante);

11.15 Caso existe algum software, código, algum programa para equipamento eletrônico ligada ao objeto a CONTRATADA deve fornecer atualização até que esse sistema fique obsoleto. No caso de existir códigos de fabricação e IPA perder/extraviar esse código, este deve ser fornecido sem qualquer custo mediante telefone ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o IPA, nos seguintes casos:

- I. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo IPA;
- III. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- IV. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- V. ter afastado ou procurado afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VI. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- VII. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- VIII. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IX. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- X. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XI. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XII. ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XIII. ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- XIV. deixar de manter o nível de qualidade exigido pelo IPA na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;
- XV. incorrer em inexecução contratual deixando de entregar no prazo acordado.

12.1 Para condutas descritas nos subitens acima, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.2 O retardamento da execução previsto estará configurado quando a CONTRATADA:

12.3 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias, contados da data constante na ordem de compra;

1.2.4 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

12.4.1 pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global do fornecimento ou do valor mensal, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

12.4.2 pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

12.4.3 pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o equipamento, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

12.4.4 pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

12.4.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 13.303/2016, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por

cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

12.5 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida nesta cláusula.

12.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado no que couber o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

12.8 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

12.9 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.7 e 12.8 acima, o contratado será notificado para recolherem a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

12.10 Decorrido o prazo previsto no item 12.9, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

12.11 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

12.12 A CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12.13 Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

12.13.1 advertência por escrito;

12.13.2 suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;

12.13.3 declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

12.14 O retardamento da execução previsto estará configurado quando a CONTRATADA:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias, contados da data constante na ordem de compra;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido no contrato por 10 (dez) dias corridos.

12.15 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no fornecimento referir-se à mesma natureza do atraso.

12.16 A falha na execução do contrato prevista estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na lei, no Edital, Termo de Referência, neste Instrumento.

12.17 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

12.18 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.19 O CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto neste instrumento, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do IPA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO- A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do IPA nos casos abaixo:

- I – Inexecução total ou parcial do contrato;
- II – O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- III – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- IV – A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos serviços, nos prazos estipulados;
- V – O atraso injustificado da CONTRATADA no início ou conclusão do fornecimento dos serviços contratado;
- VI – A paralisação do fornecimento dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VII – Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VIII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- IX – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- X – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;
- XI – Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular se firma individual;
- XII – A decretação de falência, concordata, ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.
- XIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV – A supressão, por parte do IPA, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei Federal nº 13.330/2016;

§1º A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.330/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos do IPA e no Código Civil;

§2º Exceto nos casos previstos nos incisos X e XI, a rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA já autoriza no ato de assinatura deste contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO: Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
- c) declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEXTO: O retardamento da execução previsto estará configurado quando a CONTRATADA:

- c) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias, contados da data constante na ordem de compra;
- d) Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido no contrato por 10 (dez) dias corridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no fornecimento referir-se à mesma natureza do atraso.

PARÁGRAFO OITO: A falha na execução do contrato prevista estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na lei, no Edital, Termo de Referência, neste Instrumento.

PARÁGRAFO NONO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada das faturas ainda não pagas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos anteriores acima, o contratado será notificado

para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Decorrido o procedimento do PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: O IPA poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE designará empregado e substituto por portaria como responsável pela gestão do CONTRATO, quem caberá: verificar se na execução estão sendo cumpridos os termos do contrato, edital e seus anexos, especificações e demais requisitos; aprovar o recebimento definitivo dos produtos; atestar as notas fiscais; autorizar o pagamento de fatura e substituição de materiais; solucionar problemas executivos; e participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do contrato e ainda:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

14.2 O gestor fará a juntada de todas as ocorrências na pasta do contrato, sob sua responsabilidade, proporá aditamento, providenciará junto à CONTRATADA assinatura dos documentos necessários incluídos termos aditivos, e se responsabilizará pelas medidas a serem tomadas para o bom e fiel cumprimento da avença.

14.3 A gestão não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, cuja ocorrência não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

14.4 Caberá ao gestor promover as medidas necessárias para a adoção e aplicação de sanções, nos casos recomendados no contrato, observadas as exigências previstas em lei.

14.5 O gestor registrará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes bem como as providências tomadas para sanar as falhas porventura identificadas, ou ainda, a recusa da CONTRATADA em saná-las no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.6 O Gestor e o fiscal do contratado não poderão ser o mesmo empregado homenageando o Princípio da Segregação de Funções.

14.7 A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.

PARAGRAFO SEGUNDO – Caberá à Diretora-Presidente do IPA designar o Fiscal Contratual e o Fiscal Contratual Substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos neste contrato, no edital convocatório e em seus anexos serão resolvidos na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do IPA e supletivamente nas disposições da jurisprudência, doutrina, analogia, costume, equidade, Princípios Gerais do Direito, etc.

15.2 Da Matriz de Risco - Os riscos advindos desta contratação são pequenos em virtude de serem aquisição de produtos usuais que estão no mercado.

15.3 A data que vale como início do contrato será a estipulada abaixo independente da data da assinatura eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMPLIANCE

As Partes declaram e se comprometem neste ato a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente Acordo e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente Acordo.

Subcláusula primeira: Adicionalmente, as Partes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

- I - alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa;
- II - divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados;
- III - retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio dos PARTICIPES
- IV - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;
- V - apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;
- VI - permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) Parte(s), sobretudo às instalações de acesso restrito;
- VII - promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente; e
- VIII - praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

Subcláusula segunda: As Partes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as Partes desenvolvem suas atividades.

Subcláusula terceira: O Acordo poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (I) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a se abster de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições do código de ética e conduta da CONTRATADA, ela se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E FORO

18.1 Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, homenageando o Princípio da Publicidade.

18.2 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

18.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas

Recife, XX de XX de 2024.

P/CONTRATANTE

ELLEN KARINE DINIZ VIEGAS
Diretora-Presidente

P/CONTRATADA

Representante

Testemunhas:

NOME: _____
CPF nº _____

NOME: _____
CPF nº _____